



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 780/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Processo Administrativo Nº 71/2022

OBJETO: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento “VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR”, no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

ABERTURA: 31/03/2022 às 15h00min

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

001-
Saw

PROCESSO/ANO: 780 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO:	CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA TERMO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 28/01/2022 13:54:22
SÚMULA:	OFICIO Nº 006/2022/CULTURA-ENCAMINHA MODELO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA -VII FESTIVAL CULTURAL E III FESTA DO PEÃO : JAGUARIAIVA 199 ANOS RUMO AO BICENTENÁRIO- PARTES DA NOSSA HISTÓRIA.
DESTINO:	GABINETE

Responsável pelo Processo

1515



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ofício 006/2022/CULTURA

Jaguariáiva, 25 de janeiro de 2022.

Excelentíssima Senhora
Alcione Lemos
Prefeita Municipal de Jaguariáiva


REF: ENCAMINHA MODELO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – VII FESTIVAL CULTURAL E III FESTA DO PEÃO: JAGUARIAÍVA 199 ANOS, RUMO AO BICENTENÁRIO – PARTES DA NOSSA HISTÓRIA

Excelentíssima Prefeita

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, modelo de edital e termo de referência para abertura de Processo Licitatório, referente a outorga de uso para exploração do **VII Festival Cultural e III Festa do Peão: Jaguariáiva 199 Anos, Rumo ao Bicentenário – Partes da Nossa História**, para análise, parecer e encaminhamentos que julgar necessário.


Certos de sua atenção ao exposto acima, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto Nº. 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021


Vinícius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto Nº. 525/2021 de 01/09/2021

Vinícius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto Nº 525/2021 de 01/09/2021

Anexos: Modelo Edital; Termo de Referência.



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e - mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535- 9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º (...) / 2022



Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N.º (...) / 2022, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N.º (...) / 2022, com abertura prevista para o dia (...) de (...) de 2022, às (...), cujo objeto é a Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 8400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/2022
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº (...)/2022/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 285/2021, **conjuntamente à Comissão de Análise Técnica do "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR, assim definidas pelo Decreto n.º (...)/2022, com observância ao instituído pela Lei Municipal n.º 2.352/2011 de 18 de agosto de 2011**, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo **"maior lance/oferta", AMPLA CONCORRÊNCIA**, visando a outorga a título oneroso, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE POPOSTA E HABILITAÇÃO: até às (...) do dia (...) de (...) de 2022 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às (...) do dia (...) de (...) de 2022 na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Proposta e envelope Nº 02 Habilitação, o não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do licitante no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MAIOR LANCE/OFERTA.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: / / às (...) (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LANCE MÍNIMO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% do valor ofertado, até o dia 04 setembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

1- DO OBJETO





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguaraiava/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A outorga de uso, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

2- DO VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

2.1. O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município de Jaguaraiava/PR da seguinte forma: 70% do valor ofertado, até o dia 08 setembro de 2022, comprovado através de depósito em espécie, ou transferência Bancária. *10% que deverá ser recolhido 48 hs antes da sessão da disputa*

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 11 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

3.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n° 8.883/94

3.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

3.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

3.7. JUSTIFICATIVA TECNICA PARA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI.

Considerando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2016, a presente licitação não dispensou o tratamento diferenciado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no que tange ao benefício da exclusividade, por analisar que tal designação poderia restringir a competitividade.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente **inabilitada** neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

4.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Habilitação" relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

4.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1, de acordo com a natureza empresarial;

4.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo II.

4.3.3. *Atestado de visita técnica ao local, até 7 dias antes da sessã.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/2022 – Pag. 4 de 44



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9370
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, **ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

4.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **Anexo III.**

4.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

5- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

5.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

5.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

5.5. A aceitabilidade do proponente fica condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de Credenciamento sem prejuízo de que a Comissão de Licitação efetue a consulta de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de verificar o não impedimento de licitar junto aos entes públicos, além da verificação de situação negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e legibilidade.

6 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º (...)/2022
ABERTURA: _ / _ / _ ÀS (...)

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROponente E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º (...)/2022
ABERTURA: _ / _ / _ ÀS (...)

6.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.3. A admissão de propostas no presente procedimento licitatório fica condicionado à presença física do licitante no local designado para a sua abertura.

6.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

6.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo **ANEXO II**, conforme já mencionado no subitem, 4.3.2.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

7.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

7.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/2022**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

7.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

7.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

7.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases;

8.2. A Proposta deverá estar acompanhada:

I - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s), conforme **ANEXO VII**

II - De Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, conforme **ANEXO VIII**

III - De Declaração responsabilizando-se a apresentar relação de no mínimo 15 (quinze) Artistas/Grupo musical de **RENOME NACIONAL**, para compor a grade artística durante os dias do evento no prazo de 03 (três) dias após a abertura Pregão para que a Comissão especialmente designada escolha 01 (um) artista/grupo para cada dia de evento, totalizando 04 (quatro) artistas. Caso a Comissão avaliadora não a aprove, a empresa restará **DESCLASSIFICADA**.

a) Após a divulgação do resultado da análise, que será feita em até 03 (três) dias após o certame pela Comissão de Avaliação Técnica, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de disponibilidade dos artistas escolhidos para os dias dos Shows, *que ocorrerão de 14 a 18 de setembro, sendo que o show do dia 18/09 (domingo) dos artistas será de renome regional.*

8.2.1. Os Artistas/Grupo musical assim consideradas as de **RENOME NACIONAL** que poderão compor a relação estão discriminados no **ANEXO IX** deste Edital, se constituindo em pré-requisito para a contratação que:

a) tenham realizado no ano de 2019 o mínimo de 05 (cinco) shows, com ingresso pago, para público não inferior a 6.000 (seis mil) pessoas/dia. O artista ou grupo deve ter sido atração principal do evento, ou no ano de 2020 e 2021 ter realizado Live com pelo menos 6.000 visualizações, devido à Pandemia do COVID-19;

8.2.2. A escolha dos artistas de **RENOME NACIONAL** serão determinados pela Permissionária, devendo esta observar a relação nominal apresentada pela Permitente, aplicando-se ao final os itens 8.2.3 e 8.2.4.

8.2.3. A relação deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

V - Comprovante de depósito de garantia de participação na licitação, no caso de caução em dinheiro ou Protocolo de Entrega da garantia de participação na licitação, nas demais modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor global mínimo da licitação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo a garantia em dinheiro deverá ser comprovado depósito em conta bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

no prazo de até 48 horas antes da sessão solene

a) A Prefeitura fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive de compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidas e as licitantes impedidas de participação.

b) A garantia deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes e ter o Município de Jaguariaíva como único beneficiário.

c) As garantias apresentadas serão devolvidas aos licitantes inabilitados ou desclassificados após o resultado da licitação, transcorridos os prazos de recurso, sem correção monetária, em até 05 (cinco) dias úteis. Da licitante vencedora será devolvida após o início dos serviços, transcorridas as etapas de vistoria prévia e assinatura do contrato.

d) As garantias representadas por depósitos serão devolvidas aos licitantes através de TED em conta corrente indicada, depois de transcorridos os prazos já determinados acima.

e) Conta para Depósito da Caução/Garantia

e.1) O Depósito de garantia de participação na licitação, no caso de caução em dinheiro deverá ser em conta corrente do Município, na da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0392, Operação 006, C/Corrente 74-6.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR LANCE**, definidos para o objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **CRESCENTES**. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem **CRESCENTE DE VALOR**.

9.3. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. No caso que o licitante for empresa de ME ou EPP, o mesmo não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 para a primeira série de lances, sendo que a partir da segunda série de lances o benefício poderá ser utilizado normalmente.

9.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9420
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



- 9.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 9.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MAIOR LANCE**, observado o disposto no item 9.2.
- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.
- 9.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- 9.12. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 9.13. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 10.5 e 10.6, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 10.5 e 10.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.
- 9.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 9.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de **MAIOR OFERTA**, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 10.5 e 10.6.
- 9.17. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.
- 9.18. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

012

DEPARTAMENTO DE CULTURA

9.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.18.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.18.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.18.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.18.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.18.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.18.6. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.20. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.21. Verificando-se no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.22. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

9.23. A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail, para que possa ser anexada aos autos, caso a este lhe seja requisitado.

9.24. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02).

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barenzi

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 8200
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

013

DEPARTAMENTO DE CULTURA

sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

III - **Alvará de Funcionamento**;

10.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

II - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

V - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

10.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que declare que a proponente já realizou o serviço *condizente com as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação*; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço e assinado por seu representante legal. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. O Atestado ainda deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante que são as seguintes:

a.1) **promoção e organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 11.000 (onze mil) pessoas durante a realização de todo o evento, devidamente comprovado, através de Alvarás e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**;

a.2) **promoção e organização de espetáculo musical, com atrações nacionais ou internacionais, com público de no mínimo 6.000 (seis mil) pessoas**;

a.3) **planejamento, montagem e comercialização de evento com no mínimo de 15 (quinze) estandes para expositores**;

a.4) **planejamento, montagem e comercialização de evento com no mínimo de 20 (vinte) pontos de venda de produtos alimentícios**;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

ÓBS.: As comprovações de experiências das alíneas "a" dos itens anteriores, estão especificados já com 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos previsto para realização do evento;

b) - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços, após a realização da Visita Técnica.

II - Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, nos termos do modelo em anexo. (ANEXO IV)

III - Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;

iv - Atestado de visita técnica

10.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

10.9. As proponentes que possuem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.

10.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (VENCEDORA)

11.1 Incumbe ao Vencedor cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

11.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Custear as despesas com salários, encargos, **seguros**, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

11.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

015

- 11.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 11.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 11.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 11.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 11.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 11.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.11. Respeitar os Contratos de Patrocínio que porventura venham a ser celebrados entre o Município e os Órgãos da Administração Pública, privada e demais visando manutenção, e ou construção/ampliação da estrutura física do local do evento, onde ocorrerá o evento, garantindo a divulgação de logomarca e de retorno promocional, em cartazes, painéis, torres, totens, reprodução de obras artísticas relacionadas ao evento com fim de ilustrar campanhas publicitárias, veiculação de peça publicitária audiovisual no local do evento e em outros locais de divulgação deste, distribuição de brindes promocionais, possibilidade de filmar o evento para utilização em campanhas publicitárias, utilização de imagem física e sonora de personalidades que participem do evento, de acordo com o plano de mídia, utilizados na divulgação/promoção do evento objeto deste Edital.
- 11.12. Levar à aprovação prévia da Administração Municipal, toda e qualquer forma de divulgação e exploração comercial no local do evento.
- 11.13. Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o Permitente e o Permissionário.
- 11.13.1. As apresentações artísticas e culturas citadas no item anterior poderão ser diárias.
- 11.14. As contratações de todos os Artistas correrão sob responsabilidade financeira da Permissionária.
- 11.15. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia **08 de setembro de 2022**, para a vistoria e aprovação da Comissão Organizadora e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar entre outros).
- 11.16. Responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação e transporte dos artistas até o local do evento, bem como estadia, alimentação e transporte dos demais componentes da equipe de trabalho, assim como dos animais do rodeio, inclusive quanto ao seu GTA.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 11.17. Ceder ao menos 03 (três) tendas para a realização de eventos como "Trilão" Downhill dentre outros que poderão ser incorporados à programação no tamanho 10x10m e 02 tendas 10x10m para o Núcleo Tropeiro, bem como pavilhão (conforme Termo de Referência) para os stands histórico-culturais;
- 11.18. A Permissionária será responsável pelo pagamento, bem como, pelo plano de mídia, fotos, vídeos, gestão do sitio na internet e mídia nas redes sociais relacionadas ao evento.
- 11.19. A Permissionária poderá realizar a exposição de animais, contendo no mínimo 03 (três) espécies diferentes, contendo cada no mínimo 05 (cinco) animais.
- 11.20. A Permissionária deverá disponibilizar 05 (cinco) Camarotes no primeiro piso lado esquerdo de frente Palco Principal, para uso do Permitente.
- 11.21. Disponibilizar a venda de passaportes e ingressos aos moradores de Jaguariáiva com preço promocional equivalente àquele praticado para **categorias especiais**. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 10 (dez) anos de idade;
- 11.21.1. A venda destes Passaportes será valor máximo a ser cobrado por dia de show a ser observado:**
- a) **Aquisição antecipada: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), nos pontos de vendas a serem determinados pela Comissão Organizadora;**
- b) **Aquisição entrada regular (no dia do show): R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a ser adquirido na bilheteria do local do evento.**
- c) **Aquisição de Passaporte para 04 shows: R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser adquirido antecipadamente nos pontos de vendas a serem determinados pela Comissão Organizadora;**
- 11.21.2. Para os passaportes a serem adquiridos em caráter de entrada regular, deverá ser observada a sua venda a partir das 18 horas de cada dia do evento, garantindo ainda a livre visitação durante o dia para a feira de exposições.
- 11.21.3. Não haverá cobrança de ingresso para o show do dia 14/09/2022. A abertura franqueada dos portões deverá se iniciar às 18 horas desta data.
- 11.22. Disponibilizar **15 (quinze)** acessos livres e permanentes no estacionamento interno para uso dos representantes da Comissão Organizadora/Permitente.
- 11.22.1 Observar vagas de estacionamento contando com ampla acessibilidade a ser delimitada pela Comissão.
- 11.23. Disponibilizar credenciais de acesso livre ao local do evento, à Equipe da Comissão Organizadora /Permitente, bem como aos colaboradores que irão trabalhar nos eventos onde a Prefeitura estiver organizando (Referência: Exposição Cultural, etc.).
- 11.24 A Permissionária deverá providenciar o serviço de seguro para todo o público e todos os profissionais do rodeio, nos termos da legislação vigente, que deverá ser pago em até dois dias antes do início do evento e entregue uma cópia da apólice na Prefeitura Municipal.
- 11.25. No quesito infraestrutura do local do evento - sem prejuízo das demais obrigações constantes no Termo de Referência -, o contratado é responsável por:
-) Instalações físicas das cabines de cobrança de ingressos, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
-) Pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que antecedem a festa até três dias após o término);
-) Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do local do evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

017

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- e) Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;
- f) Contratação e disponibilização de pessoal técnico para atendimento de urgências e emergências de pronto-socorro ocorridas durante o evento, compreendendo profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina.
- g) Disponibilização dos serviços de internet sem fio, gratuita, de acesso irrestrito durante o evento;
- h) Prestar serviços de arborização e paisagismo, conforme projeto a ser fornecido.
- i) Manter a praça, camarotes, arquibancadas, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento com as normas do Corpo de Bombeiros;
- j) Manter extintores exigidos pelos bombeiros em conformidade com o projeto do evento nas entradas e saídas dos recintos, e na praça de alimentação, de acordo com as normas;
- k) A permissionária deverá manter no local uma equipe de funcionários para atender qualquer espécie de emergência durante a realização do evento, assim como para dar manutenção nos sanitários (colocação de papéis, limpeza se necessário, etc).

11.25.1 Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização do evento, ficando indicado como local de sua realização o pátio da "Estação Cidadã", conforme descrição e características constantes do croqui da área, que é apresentado à permissionária, ou, fazendo-se necessário, outro local a ser indicado pelo Município.

11.26. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia 08/09/2022.

11.27. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento.

11.28. Fornecer 1.000 (um mil) unidades de pulseiras, por dia, para atender ao credenciamento das pessoas que forem adentrar nos camarotes, em cores diferenciadas e personalizadas.

11.29. Organizar 05 (cinco) bailes tipo "Balada", a se dar após as apresentações artísticas dos shows principais de cada noite, em tenda de no mínimo 20x30m com cobertura piramidal, com palco de no mínimo 10x5 m, e sistema de som adequado.

11.30. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente a partir da contratação até o final do evento.

11.31. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;

11.32. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;

11.33. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

11.34. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;

11.35. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

11.36. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

018

DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.37. Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos contando com acessibilidade, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;
11.37.1. A permissionária não poderá auferir qualquer receita com as instalações e funcionamento dos banheiros ao público, cujo acesso é assegurado inteiramente gratuito.

11.38. Fornecer, no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

11.39. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;

11.40. Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

11.41. Contratar um locutor para todos os dias da festa, com a finalidade de animar o público e prestar informações necessárias, conduzindo também as apresentações artísticas. Do locutor a ser contratado se exigirá experiência em eventos similares e o mesmo estará sujeito à aprovação do permitente.

11.42. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

11.43. Instalar camarins conforme descrito na estrutura mínima;

11.43.1. Será de responsabilidade da contratada o abastecimento dos camarins, devendo obedecer rigorosamente todos os pedidos e exigências de cada artista quanto ao que deve conter, inclusive do contratado pelo município

11.44. Deverão ser fornecidos lanches aos efetivos da Polícia Militar, em um número estimado de 40 (quarenta) lanches diários.

11.45. Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Câmara de Vereadores, Equipe da Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, e realzas da Festa;

11.46. Contratar geradores de energia elétrica para o evento;

11.47. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, vigilância Sanitária, Secretaria de Defesa Civil, ECAD;

11.47.1. No que atine à documentação a ser apreciada pelo Corpo de Bombeiros, entende-se a elaboração do projeto do evento, o qual deverá ser acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB -, o qual deverá ser aprovado no máximo até a data de 08 de setembro de 2022;

11.47.2. Alvará de realização do evento junto ao Juizado da Infância e da Juventude;

11.47.3. Em se tratando da montagem da estrutura, sonorização e iluminação, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros.

11.48. Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, Comissão Organizadora e demais entidades indicadas pela Permitente como apoiadores do evento;

11.49. Responsabilizar-se pela premiação dos peões que disputarão o rodeio.

11.50. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo administrar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



- 11.51. Entregar à Comissão Organizadora/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no evento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;
- 11.52. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados.
- 11.53. Diligenciar para que o local do evento, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;
- 11.54. Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado;
- 11.55. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente.
- 11.56. Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
- 11.57. Disponibilizar acesso livre a todos ao local do evento no dia 14 de setembro de 2022, em razão às comemorações alusivas ao aniversário da cidade, compreendendo o acesso gratuito ao show a ser promovido pela municipalidade, a partir das 18 horas.
- 11.58. Manter a exploração do Parque de Diversões e da Praça de Alimentação assim como disponibilização da estrutura de shows no dia 14 de setembro de 2022.
- 11.58. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 12.1. Emitir o Contrato.
 - 12.1.1 Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.
 - 12.2. Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias 14 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2022.
 - 12.3. Conceder direito de exploração do "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a festividade, e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição regional. Neste sentido, as atribuições do Permitente são ainda as seguintes:
 - a) Supervisionar a realização do "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR";
 - b) Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 (quinze) dias da data da sua apresentação;
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barenzi

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9300
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração – Comissão Organizadora, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Permissionária;
- f) Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do local do evento, às suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados à saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, etc.
- g) Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do local do evento;
- h) Prestar serviços médicos no local do evento, de primeiros socorros, que incluirá:
- I – Manter um posto médico móvel ou fixo, com equipamentos necessários ao atendimento local e imediato dos pacientes, como: mesa clínica, maca, aparelhos de pressão, estetoscópio, suporte de braço, cadeira e outros;
 - II – Dispensação de medicamentos básicos, tais como: analgésicos em comprimidos e ampolas, ampolas de glicose/soro fisiológico e outros;
 - III – Disponibilização de profissionais da área médica (contando com 01 (um) médico; 01 (um) enfermeiro; e 01 (um) técnico em enfermagem), todos os dias do evento;
 - IV – Materiais para curativos, como: gazes, esparadrapos, ataduras, iodo, álcool absoluto, álcool comum e outros.
- i) Manter um veículo tipo AMBULÂNCIA, com motorista, permanente, durante todos os dias do evento, para transporte de pacientes para as unidades médico hospitalares, sempre que necessário.
- j) Entregar o local do evento em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura estar em conformidade para fins de realização do evento objeto do presente.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Somente serão apreciadas impugnações recebidas dentro do respectivo prazo legal.

13.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

13.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9490
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

021

DEPARTAMENTO DE CULTURA

14.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 10.6 deste Edital.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariaíva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

15.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

15.3. O prazo estipulado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

16.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bazoni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

022

DEPARTAMENTO DE CULTURA

GABINETE DA PREFEITA

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

17.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

17.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

17.4. O não cumprimento do disposto no item 17.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

17.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

17.6. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



17.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguaraiava, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9.1. Quando o prejuízo causado pela Permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 Código Civil;

17.9.2. A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

17.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

17.11.1. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

17.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

17.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



18.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo Pregoeiro na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariáiva/PR.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 66 de 21 de junho de 1993.

18.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA);
- VII (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES) ;
- VIII (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS);
- IX (RELAÇÃO NOMIAL DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL);
- MINUTA CONTRATUAL

18.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariáiva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

18.13 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

18.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.15. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguaraiava/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguaraiava, (...) de (...) de 2022.

**DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO**





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 8400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/2022

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: _____

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariáiva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9300
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



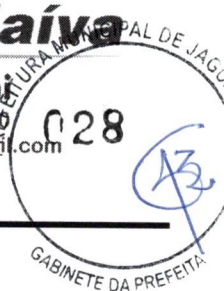


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº (...) / 2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº (...) / 2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/2022

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Tem por objeto o presente Pregão Presencial, a outorga de uso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguaraiá/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade ao Termo de Referência doravante ilustrado.

2. APRESENTAÇÃO: FESTIVAL CULTURAL

Criado em 2011 com o objetivo de resgatar a história do Município de Jaguaraiá, através da Lei Municipal N.º 2.352/2011, na sua primeira edição contou a história de suas origens através do Tropeirismo, com estandes que demonstravam toda a indumentária, vestimentas, culinária, valores e costumes. O evento culminou em uma grande festa com shows de nível nacional, praça de alimentação, núcleo tropeiro e diversas atrações musicais.

Desde então, cada edição agregou mais partes da nossa história, culminando nos temas Tropeirismo, ferrovia, Indústrias Matarazzo, Ciclo da Madeira, Ciclo industrial, juntamente com diversas atrações culturais, shows, exposições histórico-culturais, Missa em Ação de Graças, etc. Agora, em sua sétima edição, o festival eleva como tema "JAGUARIAÍVA 199 ANOS, RUMO AO BICENTENÁRIO".

3. ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO

1 - ARQUIBANCADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) METROS, com piso antiderrapante, estruturada em 09 (nove) degraus, com largura mínima do piso de 70 cm (setenta) centímetros, seguindo normas da espécie emitidas pelo Corpo de Bombeiros, de estrutura metálica tubular galvanizada, em tubos de 48,30 mm de diâmetro por 3mm de espessura e tubos retangulares de, no mínimo, 50mm por 30mm, 3mm de espessura com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, com capacidade mínima para 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;		

2 - CAMAROTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMAROTES, contando com cobertura tipo chapéu de bruxa, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor, medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter		





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9490
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

a mesma especificação das arquibancadas do item 01; NO MÍNIMO 100.		
--	--	--

3 - PALCO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PALCO CONCHA PARA SHOWS, medindo no mínimo 20x20 m, com cobertura de lona dupla face.	UNI	1

4 - CHAPAS DE FECHAMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Montagem e desmontagem de chapas de divisórias entre ambientes, medindo, no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) metros.	Conforme demanda.	
2	Placas com 386 m de comprimento, 37 metros lado oeste, 31,5 lado leste, de uma área total de 13.220,5 metros, com a finalidade de realizar fechamento do local do evento		
3	FECHAMENTO METÁLICO com 2m de comprimento, por 2,10 m de altura, provido de portões		
4	GRADIL DE CONTENÇÃO, seminovo, tipo grade, medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento		

5 - CAMARINS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMARINS em octanorma, medindo, no mínimo 4x4 m, com ar condicionado, a serem disponibilizados de acordo com as exigências dos artistas, às expensas do permissionário	UNI	3

6 - PAINÉIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINÉIS DE LED de alta definição, medindo no mínimo 4x3 metros	UNI	2
2	PAINEL ELETRÔNICO com no mínimo 5x1m	UNI	1

7 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, coberta com no mínimo 3.000 m ² (Três mil metros quadrados), com tenda piramidal com no mínimo 100 m ² cada, com lonas vinílicas anti-chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, conyando com a disposição de mesas e cadeiras para atendimento ao público		

8 - SINALIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros, de acordo com projeto do evento e normas técnicas e de segurança do Corpo de Bombeiros;		

9 - CATRACAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

1	CATRACAS Eletrônicas ou Mecânicas para entrada dos Camarotes	UNI	4
---	--	-----	---

10 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento	UNI	100
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM ACESSIBILIDADE, para pessoa portadora de deficiência, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento	UNI	4

11 - PAVILHÃO DO RODEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARENA para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 30x60m, mínimo de 08 portões de brete;		
2	QUERÊNCIA com divisórias, com capacidade para 50 (cinquenta) animais;		
3	ANIMAIS PARA O RODEIO - 50 (cinquenta) bois, com certificado de sanidade e GTA;		
4	REVESTIMENTO EM AREIA BRANCA, dentro da Arena		

12 - EQUIPE DE TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MÉDICO VETERINÁRIO para atendimento aos animais, com registro no CRMV;		
2	CONTRATAÇÃO DE PEÕES, devendo ser observado o seguro obrigatório		
3	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SALVA VIDAS, composta de no mínimo 03 (três) pessoas		
4	EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE QUERÊNCIA, composta de no mínimo 06 (seis) pessoas		
5	EQUIPE EXCLUSIVA PARA LIMPEZA, DECORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO JUNTO AOS CAMARINS;		
6	EQUIPE ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS;		
7	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, para apoio, organização, monitoramento e orientação do público, equipados com radio transmissor em número não inferior a 70 (setenta) pessoas por dia, todas essas pessoas devem possuir curso reconhecido pela Polícia Federal. Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa a operar nesse ramo de atividade, devendo a empresa inclusive ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal.		
8	EQUIPE DE BRIGADISTAS, contando com ao menos 20 (vinte) brigadistas para cada dia de evento		
9	01 (um) LOCUTOR DE RODEIO de renome ao menos regional		
10	02 (dois) JÚZES para o rodeio, sendo um a ser incumbido do placar e outro do brete		
11	01 (um) ORGANIZADOR de plantão no local, durante todo o evento		

13 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

1	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA O RODEIO, sendo que na arena deverá conter no mínimo 12 torres de "box truss" com no mínimo 12 refletores de maxi nruot com no mínimo 06 lâmpadas cada ponto, e para os shows iluminação compatível ao raider de cada artista;		
2	SISTEMA DE LUZ DE EMERGÊNCIA nas arquibancadas e um canhão de luz;		
3	ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA A ARENA, composta de no mínimo 12 (doze) torres de Box truss com 16 (dezesesseis) mini bruts, 08 (oito) movie light de 500 (quinhentos) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3000 (três mil) watts; e para os camarotes 20 (vinte) hti coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;		

14 – GERADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GERADOR DE ENERGIA de 350 KVA em "stand-by"	UNI	4

15 – SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUEIMA DE FOGOS SEM ESTAMPIDOS em todos os dias do evento, devendo se dar no momento de sua abertura e no seu encerramento, com shows pirotécnicos com duração mínima de 20 (vinte) minutos cada, no modelo piromusical computadorizado; e nos dias intermediários, com duração de 10 (dez) minutos cada uma;		

16 – FEIRA DE EXPOSIÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVILHÃO em box de alumínio Q30 fechado em lona com piso para exposição do Festival Cultural	UNI	1

17 – DIVULGAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO equipado com sistema de som para divulgação local e regional	UNI	1
2	Divulgação do evento denominado "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR" na mídia local e regional, através de: adesivos de propaganda do evento, propaganda em jornais da cidade de Jaguariáiva e região, propaganda em rádios de Jaguariáiva e região, 30.000 (trinta mil) panfletos, medindo 0,23 x 0,14 cm, fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors 1.000 (um mil) cartazes, contendo toda a programação do evento que deverão ser afixados na cidade de Jaguariáiva e na região.		

18 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SHOWS MUSICAIS a serem realizados nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2022, devendo a escolha dos artistas para cada dia do evento observar o disposto no item 8.2.1.		

19 – DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DECORAÇÃO total das estruturas metálicas das Arquibancadas e Camarotes com tecidos tencionados (lycra), mínimo 600 metros de tecido, com		





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

observância aos requisitos de cuidado especificados pelo Corpo de Bombeiros		
---	--	--

034
GABINETE DA PREFEITA

5. ESPECIFICIDADES

I - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II - A permissionária deverá manter o local destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;

III - Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 08/09/2022, para apreciação do Corpo de Bombeiros com as suas devidas ARTs tanto elétrica como civil, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade.

IV - Os equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 14/09/2022 a 18/09/2022, correndo por conta da permissionária todas as despesas de seguro, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

V - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a permissionária deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

IV - É obrigação da permissionária arcar com as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, sem prejuízo de demais licenças que sejam necessários a escorreita realização do evento.

6. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

I - Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

II - O Permitente disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto.

III - A Permissionária deverá dispor de, no mínimo, 06 (seis) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos quais posteriormente a Comissão de Análise Técnica deliberar e que conjuntamente com a Permissionária venha a estabelecer os valores de comercialização.

IV - A proponente deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens, os quais deverão estar dentro do prazo de validade;

V - Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;

VII - A proponente deverá fixar em local visível, nos espaços de venda de bebidas alcólicas, placas de sinalização de "PROIBIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA MENORES", de acordo com a Lei nº 13.106/2015.

VIII - A inobservância do item acima, em caso de fiscalização e autuação, será de inteira responsabilidade da proponente responder por qualquer ônus;

IX - A proponente deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional;

X - A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



- XI - Ainda, poderá a concessionária efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços do evento com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores;
- XII - A permissionária deverá dispor de, no mínimo, 3 pontos de venda de guloseimas e 04 pontos de venda de lanches, os quais posteriormente também deverão praticar o preço a vir a ser estabelecido pela Comissão.
- XIII - Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município;
- XIV - A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da permissionária;
- XV - A permissionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;
- XVI - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária;
- XVII - A permissionária será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários;
- XVIII - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;
- XIX - Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;
- XX - Não vender bebidas em recipientes de vidro;
- XXI - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- XXII - Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas;
- XXIII - Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- XXIV - Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

7. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS:

Somente poderão ser fornecidos produtos, quando for o caso, que:

- I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- III. Não possuam embalagens abertas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

9.1. Os produtos devem atender os seguintes requisitos:

- I. Sejam compatíveis com as descrições contidas neste Termo.
- II. Sejam novos (genuínos) de primeira qualidade, ou seja, estar de acordo com as normas do INMETRO, e ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes, preferencialmente de fabricação nacional.

8 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9200
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.1. Para o fornecimento será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

10.2. O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº (...) / 2022

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Representante Legal/ Procurador:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº (...) / 2022**, apresento nossa Proposta de Preços para o **forneimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, com pagamento de direito de exploração para realização, organização do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1					
					VALOR TOTAL =

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º (...) / 2022**.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º (...) / 2022** mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº (...) / 2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que correrão à suas expensas quaisquer despesas não incluídas na cotação
do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que aceita as condições impostas por este edital e que se submete ao disposto
pela Lei n.º 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9200
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/2022

ANEXO IX

RELAÇÃO DE ARTISTAS

Os Artistas/Grupos Musicais foram pré-selecionados com base em pesquisa realizada em 25 de janeiro de 2022 pelos Top 50/100 das listas mais ouvidas até o momento dos streamings de áudio:
Disponível em: DEEZER. **Top Brazil**. Disponível em: <<https://www.deezer.com/>>. Acesso em: 25 de jan. de 2022.

1.1. Relação de Artistas de **RENOME NACIONAL**:

ARTISTA/GRUPO MUSICAL	GÊNERO
HENRIQUE E JULIANO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ALEXANDRE PIRE	SAMBA/PAGODE
THIAGUINHO MT	FUNK
GUSTTAVO LIMA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
PEDRO SAMPAIO	FUNK
MC INGRYD	FUNK
ANITTA	FUNK
DANIEL	
OS PARAZIM	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GUSTAVO MIOTO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
DADÁ BOLADÃO	FUNK
ZÉ NETO & CRISTIANO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
JORGE & MATEUS	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
LUIZA & MAURÍLIO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GUILHERME & BENUTO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GIULIA BE	POP
LUDMILLA	FUNK
MC KEVINHO	FUNK
MAIARA & MARAÍSA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MC DU BLACK	FUNK
LEXA	FUNK
FELIPE ORIGINAL	FUNK
LEO SANTANA	AXÉ
MATUÉ	FUNK
PABLO VITTAR	FUNK
JOÃO GUSTAVO & MURILO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MC POZE DO RODO	FUNK
MATHEUS & KAUAN	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ZÉ FELIPE	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baren

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

041

DEPARTAMENTO DE CULTURA

VITÃO	POP
DIEGO & VICTOR HUGO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
WESLEY SAFADÃO	FORRÓ
MC LIVINHO	FUNK
PK	FUNK
PRISCILLA ALCÂNTARA	POP
MC JOTTAPÉ	FUNK
FELIPE ARAÚJO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ANAVITÓRIA	POP
DILSINHO	PAGODE
XAND AVIÃO	FORRÓ
HUMBERTO & RONALDO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
VOU PRO SERENO	PAGODE
MURILO HUFF	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MELIM	POP
IZA	POP
LAUANA PRADO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
FERRUGEM	PAGODE
LUAN SANTANA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
YASMIN SANTOS	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
THIAGUINHO	PAGODE

Novos nomes poderão ser analisados pela Comissão Organizadora.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9300
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)

CONTRATO Nº (...)/(....)

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. Alcione Lemos, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 2.055.075, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na _____, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Bruna Silva Miranda, brasileira, casada, Bacharel Ciência Contábeis, portador do RG nº. 10.306.535-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 080.226.809-90, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº....., com sede a, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei n.º 8.666/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 8400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



Órgão: Secretaria (...)
Un. Orç: ____
Projeto/ Atividade: ____
Elemento de Despesa: ____
Cód Reduzido: ____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10 (dez) dias antes do início do evento, ou seja, 04 de setembro de 2022, devendo a Contratante emitir a respectiva DAM ou receber em conta o depósito bancário que, que deverá ser atestada pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

II - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

III - Nenhum pagamento isentará a licitante das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

044

GABINETE DA PREFEITA

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos, entre outras obrigações atinentes à sua execução.

I - O CONTRATADO deverá efetivar o recolhimento da DAM ou realizar depósito bancário do lance ofertado e vencedor e encaminhá-lo para o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal;

II - O CONTRATADO deverá seguir o disposto na Resolução Nº. 495 de 04 de setembro de 2017, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – em seus artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, bem como seus parágrafos e incisos.

III - A execução do objeto deverá ser realizada em Jaguariaíva/PR, no local disponibilizado para realização do evento, localizado atrás do prédio Estação Cidadã, Praça Getúlio Vargas, n.º 62.

IV - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguariaíva/PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atenda às especificações do Edital.

V - Os serviços serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a Contratada à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o serviço não aprovado deverá ser refeito, correndo à expensas da Contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção dos serviços que deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao apontamento da irregularidade, a contar da solicitação feita pela área requisitante.

VI - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

VII - A Contratada será responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus agentes ou produtos durante a execução do contrato.

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/material com a especificação;

b) Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

i - O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no projeto básico e no presente edital.

ii - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguariaíva-PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atenda às especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



- I - Ceder o local onde será realizado o "VII Festival Cultural e a III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR" livre de qualquer desembaraço.
- II - Responsabilizar-se pela energia e água no local.
- III - Ceder um eletricitista, que deverá ficar de plantão para atendimento à Contratada.
- IV - Fornecer ambulância que ficará de plantão nos 04 (quatro) dias da realização do evento.
- V - Responsabilizar-se pela solicitação de policiamento durante a realização do evento.
- VI - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- VII - Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.
- VIII - Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Designa-se o servidor ____ para fiscalizar a execução do Termo Contratual a ser pactuado entre o vencedor e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- II - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- III - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº (...)/2022..





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA



E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 00780/2022

À
Secretaria Municipal de Governo,
Departamento de Expediente:

Encaminhamento para os trâmites legais.

Em: 31/01/2022

Alcione Lemos
Alcione Lemos
Prefeita

Ref. Protocolo Geral nº. 00780/2022

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Encaminho o protocolo em epígrafe para conhecimento e providências.

Após, retorne a este Gabinete para ciência e ulteriores deliberações da Excelentíssima Senhora Prefeita.

Jaguariaíva, 31 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Giovanny Kowalczyk
GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

*So Gabinete
Sra Prefeita*

*Procedi as correções e
apertamentos, com caneta esferográfica
azul. Para vossso conhecimento e deter-
minação.*

Iana Parizete Munhoz
Iana Parizete Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Jag 15/02/22



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pág. 1 de 1

049
S

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 71/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MAIOR LANCE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 02 meses
Local de Entrega: Prefeitura Municipal
Vigência: 2
Objeto da Licitação: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

Observações:

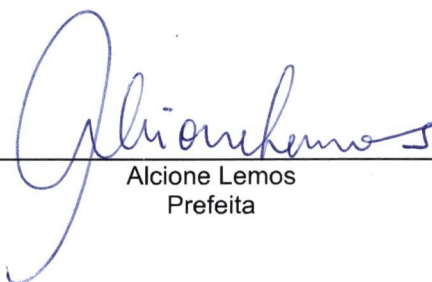
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.36.00	R\$ 50.000,00
Total Entidade:			R\$ 50.000,00
Total Entidade:			R\$ 50.000,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 "VII FESTIVAL CULTURA III FESTA DO PEÃO"	SV.	1	50.000,00

Total Previsto: 50.000,00

Jaguariaíva, 17 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 005/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-05; **PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriurário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.929-9 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.129-59; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.597-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2022.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal n.º. 10.520/02 o senhor **DENEVAL BUENO NETO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriurário I, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.656-0 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.649-00.

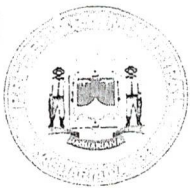
Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, os seguintes servidores:

REPUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14/01/2022

Publicado em 11/01/2022



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF n°. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.950-7 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.399-78;
- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.219-0 IIPR/PR, inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.079-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal n°. 2.847/2021.

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto n°. 285/2021, datado de 29 de março de 2021.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de janeiro de 2022.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 048/2022

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, IX, X e XI da Lei Orgânica, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 00779/2022,

Considerando as comemorações alusivas ao 199.º Aniversário da elevação da localidade de Jaguariaíva à categoria de Freguesia, por meio do Alvará Imperial de 15 de setembro de 1.823, bem como a proximidade da comemoração do bicentenário;

Considerando a relevância histórica desta data magna e os preceitos culturais permanentes da Administração Municipal, visando a salvaguarda da memória e identidade local através do resgate histórico;

Considerando a valorização das temáticas históricas constituintes, cada qual em seu período, como processo desencadeador da realidade atual;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal n.º. 2.352/2011 que dispõe sobre a criação do FESTIVAL CULTURAL, seus objetivos e finalidades, bem como insere no calendário anual oficial de eventos,

DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA, a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO "VII FESTIVAL CULTURAL: JAGUARIAÍVA 199 ANOS, RUMO AO BICENTENÁRIO - PARTES DA NOSSA HISTÓRIA", designando os seguintes servidores e voluntários:

• **Como representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:**

○ **ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.274-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-36;

○ **VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.981-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.879.-71;

○ **ADRIANA DE CASTRO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.538-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.219-91;

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02/02/2022



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

○ ROSANE SCATOLIN MACHADO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora Administrativo e Estrutural, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.236-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-04.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:

○ GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.638-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.409-32;

○ SUZANA LIMA VIEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Cerimonial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.576-28 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-91;

○ RODRIGO PINTO MENDES, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Assessor de Relações Institucionais, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.430-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-07.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA:

○ SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.295-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-72;

○ RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.817-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-39.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM:

○ ROSANA ARAÚJO LOPES, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Jornalista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.806-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-80;

○ AGUINALDO FÉLIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Rádio e Televisão, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.720-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-27.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

○ **BRUNA SILVA MIRANDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.535-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.809-90;

○ **DENEVAL BUENO NETO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.656-0 II/PR e inscrito no CPF/MF: XXX.XXX.649-00;

○ **MAURÍCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.809-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-15.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL:

○ **GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-20;

○ **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

○ **HELEN ROSINA NUSDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento de Obras e Projetos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.789-43.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA:

○ **ADILSON PASSOS FÉLIX**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.688-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-52.

• Como representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

○ **AMÁLIA CRISTINA ALVES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.897-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.961-68.

• Como representantes da Sociedade Civil:

○ **RAFAEL JAYME PLIESSNING STOEKLY**, brasileiro, casado, Professor de Música, Historiador Voluntário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.474-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-02;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

○ JOSÉ NEREU GOMES, brasileiro, divorciado, Presidente do Clube dos Tropeiros "Alma Sem Fronteiras", portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.924 SESP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.396-68.

• Como Assessoria Jurídica:

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

Artigo 2º. As festividades serão realizadas de 14 a 18 de setembro de 2022.

Artigo 3º. A referida comissão será responsável pela análise de Editais de Licitação referentes ao evento, fiscalização e acompanhamento de contratos.

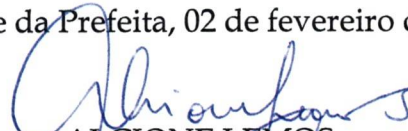
Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 5º. Todas as medidas de enfrentamento à Pandemia do COVID-19 e da epidemia de H3N2 serão tomadas de acordo com o cenário epidemiológico e atos oficiais expedidos por autoridades competentes.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 7º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2022.


ALCIONE LEMOS
Prefeita


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


TANIA MARISPELE MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

036.
S

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N° 71/2022, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 35/2022, com abertura prevista para o dia 31 de março de 2022, às 15h00min cujo objeto é a Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 352022 – Pag. 1 de 45



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535- 9370



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2022/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 005/2022, **conjuntamente à Comissão de Análise Técnica do "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR, assim definidas pelo Decreto n.º 48/2022, com observância ao instituído pela Lei Municipal n.º 2.352/2011 de 18 de agosto de 2011**, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo "**maior lance/oferta**", **AMPLA CONCORRÊNCIA**, visando a outorga a título oneroso, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE POPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 14h50min do dia 31 de março de 2022 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15h00min do dia 31 de março de 2022 na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Proposta e envelope Nº 02 Habilitação, o não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação da licitante no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MAIOR LANCE/OFERTA.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/03/2022 às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LANCE MÍNIMO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 70% do valor ofertado, até o dia 04 setembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A outorga de uso, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

2- DO VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

2.1. O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município de Jaguariaíva/PR da seguinte forma:

a) 70% do valor ofertado, até o dia 04 setembro de 2022, comprovado através de depósito em espécie, ou transferência Bancária.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 11 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

3.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

3.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

3.7. JUSTIFICATIVA TECNICA PARA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI.

Considerando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, a presente licitação não dispensou o tratamento diferenciado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no que tange ao benefício da exclusividade, por analisar que tal designação poderia restringir a competitividade.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

4.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Habilitação" relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1, de acordo com a natureza empresarial;

4.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo II.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.3.3. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente registrada na Junta Comercial, **ou** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **Anexo III**.

4.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

5- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item **5.1.1** deste Edital.

5.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

5.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

5.5. A aceitabilidade do proponente fica condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de Credenciamento sem prejuízo de que a Comissão de Licitação efetue a consulta de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de verificar o não impedimento de licitar junto aos entes públicos, além da verificação de situação negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

6 – DA VISITA AO LOCAL DO EVENTO

6.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão procurar pelo Diretor do Departamento de Cultura, para efetuar a visita técnica da outorga referida no item 01, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.2. As visitas técnicas serão acompanhadas pelo Diretor do Departamento de Cultura, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (Vide Inciso IV subitem 11.4 deste Edital). A visita deverá ser agendada no Departamento de Cultura, através do fone: (43) 3535-9370.

6.3. O prazo da visita técnica ao local encerra impreterivelmente 01 (um) dia antes da abertura do certame, ou seja 30/03/2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.3. A visita técnica não será obrigatória. Todavia, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato. Sendo assim, a empresa deverá apresentar **Declaração Formal de Dispensa**, conforme **ANEXO IX**.

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022
ABERTURA: 31/03/2022 ÀS 15h00

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022
ABERTURA: 31/03/2022 ÀS 15h00

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. A admissão de propostas no presente procedimento licitatório fica condicionado à presença física do licitante no local designado para a sua abertura.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo **ANEXO II**, conforme já mencionado no subitem, 4.3.2.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

8.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

8.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL N.º 352022**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

8.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

8.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

8.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

8.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

8.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

8.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

8.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

8.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

8.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

8.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

8.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases;

9.2. A Proposta deverá estar acompanhada:

I - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s), conforme **ANEXO VII**

II - De Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, conforme **ANEXO VIII**

III - De Declaração responsabilizando-se a apresentar relação de no mínimo 15 (quinze) Artistas/Grupo musical de **RENOME NACIONAL**, para compor a grade artística durante os dias do evento no prazo de 03 (três) dias após a abertura





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

do Pregão para que a Comissão especialmente designada escolha 01 (um) artista/grupo para cada dia de evento, totalizando 04 (quatro) artistas. Caso a Comissão avaliadora não a aprove, a empresa restará **DECLASSIFICADA**.

a) Após a divulgação do resultado da análise, que será feita em até 03 (três) dias após o certame pela Comissão de Avaliação Técnica, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de disponibilidade dos artistas escolhidos para os dias dos Shows, que ocorrerão entre 14 a 18 de setembro de 2022, **sendo que a apresentação artística do dia 18/09/2022 (domingo), o artista escalado deverá ostentar RENAME REGIONAL**.

9.2.1. Os Artistas/Grupo musical assim consideradas as de **RENAME NACIONAL** que poderão compor a relação estão discriminados no **ANEXO X** deste Edital, se constituindo em pré-requisito para a contratação que:

a) tenham realizado no ano de 2019 o mínimo de 05 (cinco) shows, com ingresso pago, para público não inferior a 6.000 (seis mil) pessoas/dia. O artista ou grupo deve ter sido atração principal do evento, ou no ano de 2020 e 2021 ter realizado Live com pelo menos 6.000 visualizações, devido à Pandemia do COVID-19;

9.2.2. A escolha dos artistas de **RENAME NACIONAL** serão determinados pela Permissionária, devendo esta observar a relação nominal apresentada pela Permitente, aplicando-se ao final os itens 9.2.3.

9.2.3. A relação deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

V - **Comprovante de depósito de garantia de participação na licitação**, no caso de caução em dinheiro ou Protocolo de Entrega da garantia de participação na licitação, nas demais modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor global mínimo da licitação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo a garantia em dinheiro deverá ser comprovado depósito em conta bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura**.

a) A Prefeitura fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive de compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidas e as licitantes impedidas de participação.

b) A garantia deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes e ter o Município de Jaguariaíva como único beneficiário.

c) As garantias apresentadas serão devolvidas aos licitantes inabilitados ou desclassificados após o resultado habilitação, transcorridos os prazos de recurso, sem correção monetária, em até 05 (cinco) dias úteis. Da licitante vencedora será devolvida após o início dos serviços, transcorridas as etapas de vistoria prévia e assinatura do contrato.

d) As garantias representadas por depósitos serão devolvidas aos licitantes através de TED em conta corrente indicada, depois de transcorridos os prazos já determinados acima.

e) Conta para Depósito da Caução/Garantia

e.1) O Depósito de garantia de participação na licitação, no caso de caução em dinheiro deverá ser em conta corrente do Município, na da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0392, Operação 006, C/Corrente 74-6.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR LANCE**, definidos para o objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **CRESCENTES**. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem **CRESCENTE DE VALOR**.

10.3. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. No caso que o licitante for empresa de ME ou EPP, o mesmo não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 para a primeira série de lances, sendo que a partir da segunda série de lances o benefício poderá ser utilizado normalmente.

10.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

10.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MAIOR LANCE**, observado o disposto no item 10.2.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.12. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de **MAIOR OFERTA**, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.

10.17. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

10.18. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.18.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.18.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.18.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.18.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.18.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18.6. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.20. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.21. Verificando-se no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.22. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

10.23. A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail, para que possa ser anexada aos autos, caso a este lhe seja requisitado.

10.24. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02).

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexas com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

III - **Alvará de Funcionamento**;

10.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

II - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

V - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

I - No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que declare que a proponente já realizou o serviço *condizente com as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação*; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço e assinado por seu representante legal. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. O Atestado ainda deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante que são as seguintes:

a.1) promoção e organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 11.000 (onze mil) pessoas durante a realização de todo o evento, devidamente comprovado, através de Alvarás e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

a.2) promoção e organização de espetáculo musical, com atrações nacionais ou internacionais, com público de no mínimo 6.000 (seis mil) pessoas;

a.3) planejamento, montagem e comercialização de evento com no mínimo de 15 (quinze) estandes para expositores;

a.4) planejamento, montagem e comercialização de evento com no mínimo de 20 (vinte) pontos de venda de produtos alimentícios;

OBS.: As comprovações de experiências das alíneas "a" dos itens anteriores, estão especificados já com 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos previsto para realização do evento;

b) - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços, após a realização da Visita Técnica.

II - Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, nos termos do modelo em anexo. **(ANEXO IV)**

III - **Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;**

IV - **Declaração de Visita Técnica, OU Declaração Formal de Dispensa, conforme ITEM 6.**

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.9. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.3.

11.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (VENCEDORA)

12.1 Incumbe ao Vencedor cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

12.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser cumprida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 Custear as despesas com salários, encargos, **seguros**, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

12.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

12.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

12.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

12.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

12.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

12.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11. Respeitar os Contratos de Patrocínio que porventura venham a ser celebrados entre o Município e os Órgãos da Administração Pública, privada e demais visando manutenção, e ou construção/ampliação da estrutura física do local do evento, onde ocorrerá o evento, garantindo a divulgação de logomarca e de retorno promocional, em cartazes, painéis, torres, totens, reprodução de obras artísticas relacionadas ao evento com fim de ilustrar campanhas publicitárias, veiculação de peça publicitária audiovisual no local do evento e em outros locais de divulgação deste, distribuição de brindes promocionais, possibilidade de filmar o evento para utilização em campanhas publicitárias, utilização de imagem física e





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

sonora de personalidades que participem do evento, de acordo com o plano de mídia, utilizados na divulgação/promoção do evento objeto deste Edital.

12.12. Levar à aprovação prévia da Administração Municipal, toda e qualquer forma de divulgação e exploração comercial no local do evento.

12.13. Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o Permitente e o Permissionário.

12.13.1. As apresentações artísticas e culturas citadas no item anterior poderão ser diárias.

12.14. As contratações de todos os Artistas correrão sob responsabilidade financeira da Permissionária.

12.15. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia **08 de setembro de 2022**, para a vistoria e aprovação da Comissão Organizadora e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar entre outros).

12.16. Responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação e transporte dos artistas até o local do evento, bem como estadia, alimentação e transporte dos demais componentes da equipe de trabalho, assim como dos animais do rodeio, inclusive quanto ao seu GTA.

12.17. Ceder ao menos 03 (três) tendas para a realização de eventos como "Trilão" Downhill dentre outros que poderão ser incorporados à programação no tamanho 10x10m e 02 tendas 10x10m para o Núcleo Tropeiro, bem como pavilhão (conforme Termo de Referência) para os stands histórico-culturais;

12.18. A Permissionária será responsável pelo pagamento, bem como, pelo plano de mídia, fotos, vídeos, gestão do sitio na internet e mídia nas redes sociais relacionadas ao evento.

12.19. A Permissionária poderá realizar a exposição de animais, contendo no mínimo 03 (três) espécies diferentes, contendo cada no mínimo 05 (cinco) animais.

12.20. A Permissionária deverá disponibilizar 05 (cinco) Camarotes no primeiro piso lado esquerdo de frente Palco Principal para uso do Permitente.

12.21. Disponibilizar a venda de passaportes e ingressos aos moradores de Jaguariaíva com preço promocional equivalente àquele praticado para **categorias especiais**. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 10 (dez) anos de idade;

12.21.1. A venda destes Passaportes será valor máximo a ser cobrado por dia de show a ser observado:

a) Aquisição antecipada: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), nos pontos de vendas a serem determinados pela Comissão Organizadora;

b) Aquisição entrada regular (no dia do show): R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a ser adquirido na bilheteria do local do evento.

c) Aquisição de Passaporte para 04 shows: R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser adquirido antecipadamente nos pontos de vendas a serem determinados pela Comissão Organizadora;

12.21.2. Para os passaportes a serem adquiridos em caráter de entrada regular, deverá ser observada a sua venda a partir das 18 horas de cada dia do evento, garantindo ainda a livre visitação durante o dia para a feira de exposições.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

12.21.3. Não haverá cobrança de ingresso para o show do dia 14/09/2022. A abertura franqueada dos portões deverá se iniciar às 18 horas desta data.

12.22. Disponibilizar **15 (quinze)** acessos livres e permanentes no estacionamento interno para uso dos representantes da Comissão Organizadora/Permitente.

12.22.1 Observar vagas de estacionamento contando com ampla acessibilidade a ser delimitada pela Comissão.

12.23. Disponibilizar credenciais de acesso livre ao local do evento, à Equipe da Comissão Organizadora /Permitente, bem como aos colaboradores que irão trabalhar nos eventos onde a Prefeitura estiver organizando (Referência: Exposição Cultural, etc.).

12.24. A Permissionária deverá providenciar o serviço de seguro para todo o público e todos os profissionais do rodeio, nos termos da legislação vigente, que deverá ser pago em até dois dias antes do início do evento e entregue uma cópia da apólice na Prefeitura Municipal.

12.25. No quesito infraestrutura do local do evento - sem prejuízo das demais obrigações constantes no Termo de Referência -, o contratado é responsável por:

- a) Instalações físicas das cabines de cobrança de ingressos, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
- b) Pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);
- c) Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do local do evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;
- e) Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;
- f) Contratação e disponibilização de pessoal técnico para atendimento de urgências e emergências de pronto-socorro ocorridas durante o evento, compreendendo profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina.
- g) Disponibilização dos serviços de internet sem fio, gratuita, de acesso irrestrito durante o evento;
- h) Prestar serviços de ajardinamento e paisagismo, conforme projeto a ser fornecido.
- i) Manter a praça, camarotes, arquibancadas, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento com as normas do Corpo de Bombeiros;
- j) Manter extintores exigidos pelos bombeiros em conformidade com o projeto do evento nas entradas e saídas dos recintos, e na praça de alimentação, de acordo com as normas;
- k) A permissionária deverá manter no local uma equipe de funcionários para atender qualquer espécie de emergência durante a realização do evento, assim como para dar manutenção nos sanitários (colocação de papéis, limpeza se necessário, etc).

12.25.1 Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização do evento, ficando indicado como local de sua realização o pátio da "Estação Cidadã", conforme descrição e características constantes do croqui da área, que será apresentado à permissionária, ou, fazendo-se necessário, outro local a ser indicado pelo Município.

12.26. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia 08/09/2022.

12.27. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento.

12.28. Organizar 05 (cinco) bailes tipo "Balada", a se dar após as apresentações artísticas dos shows principais de cada noite, em tenda de no mínimo 20x30m com cobertura piramidal, com palco de no mínimo 10x5 m, e sistema de som adequado.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 12.29. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente a partir da contratação até o final do evento.
- 12.30. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 12.31. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;
- 12.32. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 12.33. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 12.34. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 12.35. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 12.36. Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos contando com acessibilidade, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;
- 12.36.1. A permissionária não poderá auferir qualquer receita com as instalações e funcionamento dos banheiros ao público, cujo acesso é assegurado inteiramente gratuito.
- 12.37. Fornecer, no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;
- 12.38. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 12.39. Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;
- 12.40. Contratar um locutor para todos os dias da festa, com a finalidade de animar o público e prestar informações necessárias, conduzindo também as apresentações artísticas. Do locutor a ser contratado se exigirá experiência em eventos similares e o mesmo estará sujeito à aprovação do permitente.
- 12.41. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;
- 12.42. Instalar camarins conforme descrito na estrutura mínima;
- 12.42.1. Será de responsabilidade da Contratada o abastecimento dos camarins, devendo obedecer rigorosamente todos os pedidos e exigências de cada artista quanto ao que deve conter, inclusive do camarim da data do show a ser custeado pelo Município.**
- 12.43. Deverão ser fornecidos lanches aos efetivos da Polícia Militar, em um número estimado de 40 (quarenta) lanches diários.
- 12.44. Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Câmara de Vereadores, Equipe da Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, e realezas da Festa;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 12.45. Contratar geradores de energia elétrica para o evento;
- 12.46. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, vigilância Sanitária, Secretaria de Defesa Civil, ECAD;
- 12.46.1. No que atine à documentação a ser apreciada pelo Corpo de Bombeiros, entende-se a elaboração do projeto do evento, o qual deverá ser acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB -, o qual deverá ser aprovado no máximo até a data de 08 de setembro de 2022;
- 12.46.2. Alvará de realização do evento junto ao Juizado da Infância e da Juventude;
- 12.46.3. Em se tratando da montagem da estrutura, sonorização e iluminação, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 12.47. Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, Comissão Organizadora e demais entidades indicadas pela Permitente como apoiadores do evento;
- 12.48. Responsabilizar-se pela premiação dos peões que disputarão o rodeio.
- 12.49. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo administrar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 12.50. Entregar à Comissão Organizadora/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no evento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;
- 12.51. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados.
- 12.52. Diligenciar para que o local do evento, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;
- 12.53. Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado;
- 12.54. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente.
- 12.55. Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
- 12.56. Disponibilizar acesso livre a todos ao local do evento no dia 14 de setembro de 2022, em razão às comemorações alusivas ao aniversário da cidade, compreendendo o acesso gratuito ao show a ser promovido pela municipalidade, a partir das 18 horas.
- 12.57. Manter a exploração do Parque de Diversões e da Praça de Alimentação assim como disponibilização da estrutura de shows no dia 14 de setembro de 2022.
- 12.58. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

13.1. Emitir o Contrato.

13.1.1 Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.

13.2. Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias 14 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2022.

13.3. Conceder direito de exploração do "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a festividade, e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição regional. Neste sentido, as atribuições do Permitente são ainda as seguintes:

- a) Supervisionar a realização do "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR";
- b) Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 (quinze) dias da data da sua apresentação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração – Comissão Organizadora, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Permissionária;
- f) Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do local do evento, às suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados à saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, etc.
- g) Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do local do evento;
- h) Prestar serviços médicos no local do evento, de primeiros socorros, que incluirá:
 - I – Manter um posto médico móvel ou fixo, com equipamentos necessários ao atendimento local e imediato dos pacientes, como: mesa clínica, maca, aparelhos de pressão, estetoscópio, suporte de braço, cadeira e outros;
 - II – Dispensação de medicamentos básicos, tais como: analgésicos em comprimidos e ampolas, ampolas de glicose/soro fisiológico e outros;
 - III – Disponibilização de profissionais da área médica (contando com 01 (um) médico; 01 (um) enfermeiro; e 01 (um) técnico em enfermagem), todos os dias do evento;
 - IV – Materiais para curativos, como: gazes, esparadrapos, ataduras, iodo, álcool absoluto, álcool comum e outros.
- i) Manter um veículo tipo AMBULÂNCIA, com motorista, permanente, durante todos os dias do evento, para transporte de pacientes para as unidades médico hospitalares, sempre que necessário.
- j) Entregar o local do evento em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura estar em conformidade para fins de realização do evento objeto do presente.

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Somente serão apreciadas impugnações recebidas dentro do respectivo prazo legal.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 11.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariaíva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

16.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

16.3. O prazo estipulado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.7. O Município de Jaguariáiva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

17.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

18.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

18.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

18.4. O não cumprimento do disposto no item 18.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

18.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

18.6. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.8. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguaraiá, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10.1. Quando o prejuízo causado pela Permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

18.10.2. A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

18.12. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

18.12.1. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

18.13. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

18.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

19.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo Pregoeiro na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariaíva/PR.

19.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA);
- VII (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES) ;
- VIII (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS);
- IX (RELAÇÃO NOMIAL DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL);
- MINUTA CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

19.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

19.13 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

19.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.15. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariaíva, 21 de março de 2022.

**DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: _____

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



087.
Sew.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Tem por objeto o presente Pregão Presencial, a outorga de uso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade ao Termo de Referência doravante ilustrado.

2. APRESENTAÇÃO: FESTIVAL CULTURAL

Criado em 2011 com o objetivo de resgatar a história do Município de Jaguariaíva, através da Lei Municipal N.º 2.352/2011, na sua primeira edição contou a história de suas origens através do Tropeirismo, com estandes que demonstravam toda a indumentária, vestimentas, culinária, valores e costumes. O evento culminou em uma grande festa com shows de nível nacional, praça de alimentação, núcleo tropeiro e diversas atrações musicais.

Desde então, cada edição agregou mais partes da nossa história, culminando nos temas Tropeirismo, ferrovia, Indústrias Matarazzo, Ciclo da Madeira, Ciclo industrial, juntamente com diversas atrações culturais, shows, exposições histórico-culturais, Missa em Ação de Graças, etc. Agora, em sua sétima edição, o festival eleva como tema "JAGUARIAÍVA 199 ANOS, RUMO AO BICENTENÁRIO".

3. ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO

1 - ARQUIBANCADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) METROS, com piso antiderrapante, estruturada em 09 (nove) degraus, com largura mínima do piso de 70 cm (setenta) centímetros, seguindo normas da espécie emitidas pelo Corpo de Bombeiros, de estrutura metálica tubular galvanizada, em tubos de 48,30 mm de diâmetro por 3mm de espessura e tubos retangulares de, no mínimo, 50mm por 30mm, 3mm de espessura com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, com capacidade mínima para 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;		

2 - CAMAROTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMAROTES, contando com cobertura tipo chapéu de bruxa, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor, medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter		





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

084.
Saw

DEPARTAMENTO DE CULTURA

	a mesma especificação das arquibancadas do item 01; NO MÍNIMO 100.		
--	--	--	--

3 - PALCO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PALCO CONCHA PARA SHOWS, medindo no mínimo 20x20 m, com cobertura de lona dupla face.	UNI	1

4 - CHAPAS DE FECHAMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Montagem e desmontagem de chapas de divisórias entre ambientes, medindo, no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) metros.	Conforme demanda.	
2	Placas com 386 m de comprimento, 37 metros lado oeste, 31,5 lado leste, de uma área total de 13.220,5 metros, com a finalidade de realizar fechamento do local do evento		
3	FECHAMENTO METÁLICO com 2m de comprimento, por 2,10 m de altura, provido de portões		
4	GRADIL DE CONTENÇÃO, seminovo, tipo grade, medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento		

5 - CAMARINS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMARINS em octanorma, medindo, no mínimo 4x4 m, com ar condicionado, a serem disponibilizados de acordo com as exigências dos artistas, às expensas do permissionário	UNI	3

6 - PAINÉIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINÉIS DE LED de alta definição, medindo no mínimo 4x3 metros	UNI	2
2	PAINEL ELETRÔNICO com no mínimo 5x1m	UNI	1

7 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, coberta com no mínimo 3.000 m ² (Três mil metros quadrados), com tenda piramidal com no mínimo 100 m ² cada, com lonas vinílicas anti-chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, conyando com a disposição de mesas e cadeiras para atendimento ao público		

8 - SINALIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros, de acordo com projeto do evento e normas técnicas e de segurança do Corpo de Bombeiros;		

9 - CATRACAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1	CATRACAS Eletrônicas ou Mecânicas para entrada dos Camarotes	UNI	4
---	--	-----	---

10 – BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento	UNI	100
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM ACESSIBILIDADE, para pessoa portadora de deficiência, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento	UNI	4

11 – PAVILHÃO DO RODEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARENA para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 30x60m, mínimo de 08 portões de brete;		
2	QUERÊNCIA com divisórias, com capacidade para 50 (cinquenta) animais;		
3	ANIMAIS PARA O RODEIO - 50 (cinquenta) bois, com certificado de sanidade e GTA;		
4	REVESTIMENTO EM AREIA BRANCA, dentro da Arena		

12 – EQUIPE DE TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MÉDICO VETERINÁRIO para atendimento aos animais, com registro no CRMV;		
2	CONTRATAÇÃO DE PEÕES, devendo ser observado o seguro obrigatório		
3	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SALVA VIDAS, composta de no mínimo 03 (três) pessoas		
4	EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE QUERÊNCIA, composta de no mínimo 06 (seis) pessoas		
5	EQUIPE EXCLUSIVA PARA LIMPEZA, DECORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO JUNTO AOS CAMARINS;		
6	EQUIPE ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS;		
7	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, para apoio, organização, monitoramento e orientação do público, equipados com radio transmissor em número não inferior a 70 (setenta) pessoas por dia, todas essas pessoas devem possuir curso reconhecido pela Polícia Federal. Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa a operar nesse ramo de atividade, devendo a empresa inclusive ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal.		
8	EQUIPE DE BRIGADISTAS, contando com ao menos 20 (vinte) brigadistas para cada dia de evento		
9	01 (um) LOCUTOR DE RODEIO de renome ao menos regional		
10	02 (dois) JUÍZES para o rodeio, sendo um a ser incumbido do placar e outro do brete		
11	01 (um) ORGANIZADOR de plantão no local, durante todo o evento		

13 – SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

086.
Jaw

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA O RODEIO, sendo que na arena deverá conter no mínimo 12 torres de "box truss" com no mínimo 12 refletores de maxi nrut com no mínimo 06 lâmpadas cada ponto, e para os shows iluminação compatível ao raider de cada artista;		
2	SISTEMA DE LUZ DE EMERGÊNCIA nas arquibancadas e um canhão de luz;		
3	ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA A ARENA, composta de no mínimo 12 (doze) torres de Box truss com 16 (sezesseis) mini bruts, 08 (oito) movie light de 500 (quinhentos) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3000 (três mil) watts; e para os camarotes 20 (vinte) hti coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;		

14 - GERADORES			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GERADOR DE ENERGIA de 350 KVA em "stand-by"	UNI	4

15 - SHOW PIROTÉCNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUEIMA DE FOGOS SEM ESTAMPIDOS em todos os dias do evento, devendo se dar no momento de sua abertura e no seu encerramento, com shows pirotécnicos com duração mínima de 20 (vinte) minutos cada, no modelo piromusical computadorizado; e nos dias intermediários, com duração de 10 (dez) minutos cada uma;		

16 - FEIRA DE EXPOSIÇÕES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVILHÃO em box de alumínio Q30 fechado em lona com piso para exposição do Festival Cultural	UNI	1

17 - DIVULGAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO equipado com sistema de som para divulgação local e regional	UNI	1
2	Divulgação do evento denominado "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR" na mídia local e regional, através de: adesivos de propaganda do evento, propaganda em jornais da cidade de Jaguariaíva e região, propaganda em rádios de Jaguariaíva e região, 30.000 (trinta mil) panfletos, medindo 0,23 x 0,14 cm, fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors 1.000 (um mil) cartazes, contendo toda a programação do evento que deverão ser afixados na cidade de Jaguariaíva e na região.		

18 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SHOWS MUSICAIS a serem realizados nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2022, devendo a escolha dos artistas para cada dia do evento observar o disposto no item 8.2.1.		

19 - DECORAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DECORAÇÃO total das estruturas metálicas das Arquibancadas e Camarotes com tecidos tencionados (lycra), mínimo 600 metros de tecido, com		





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

observância aos requisitos de cuidado especificados pelo Corpo de Bombeiros		
---	--	--

5. ESPECIFICIDADES

- I - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- II - A permissionária deverá manter o local destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;
- III - Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 08/09/2022, para apreciação do Corpo de Bombeiros com as suas devidas ARTs tanto elétrica como civil, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade.
- IV - Os equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 14/09/2022 a 18/09/2022, correndo por conta da permissionária todas as despesas de seguro, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.
- V - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a permissionária deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.
- IV - É obrigação da permissionária arcar com as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, sem prejuízo de demais licenças que sejam necessários a esmerada realização do evento.

6. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

- I - Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).
- II - O Permitente disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto.
- III - A Permissionária deverá dispor de, no mínimo, 06 (seis) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos quais posteriormente a Comissão de Análise Técnica deliberar e que conjuntamente com a Permissionária venha a estabelecer os valores de comercialização.
- IV - A proponente deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens, os quais deverão estar dentro do prazo de validade;
- V - Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;
- VII - A proponente deverá fixar em local visível, nos espaços de venda de bebidas alcólicas, placas de sinalização de "PROIBIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA MENORES", de acordo com a Lei nº 13.106/2015.
- VIII - A inobservância do item acima, em caso de fiscalização e autuação, será de inteira responsabilidade da proponente responder por qualquer ônus;
- IX - A proponente deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional;
- X - A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

XI - Ainda, poderá a concessionária efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços do evento com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores;

XII - A permissionária deverá dispor de, no mínimo, 3 pontos de venda de guloseimas e 04 pontos de venda de lanches, os quais posteriormente também deverão praticar o preço a vir a ser estabelecido pela Comissão.

XIII - Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município;

XIV - A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da permissionária;

XV - A permissionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

XVI - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária;

XVII - A permissionária será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários;

XVIII - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;

XIX - Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;

XX - Não vender bebidas em recipientes de vidro;

XXI - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

XXII - Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas;

XXIII - Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;

XXIV - Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

7. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS:

Somente poderão ser fornecidos produtos, quando for o caso, que:

I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

III. Não possuam embalagens abertas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

9.1. Os produtos devem atender os seguintes requisitos:

I. Sejam compatíveis com as descrições contidas neste Termo.

II. Sejam novos (genuínos) de primeira qualidade, ou seja, estar de acordo com as normas do INMETRO, e ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes, preferencialmente de fabricação nacional.

8 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



090.
Suu



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.1. Para o fornecimento será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

10.2. O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

091.
Jaw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

Fax:

Representante Legal/ Procurador:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº (...)/2022**, apresento nossa Proposta de Preços para o **fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, com pagamento de direito de exploração para realização, organização do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1					
					VALOR TOTAL =

a) Valor Total da proposta: R\$......(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022**.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022** mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



093.
Jaw-



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que correrão à suas expensas quaisquer despesas não incluídas na cotação
do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

093.
Sew

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que aceita as condições impostas por este edital e que se submete ao disposto
pela Lei n.º 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



094.
Sew



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

Declaramos que o Responsável Técnico [inserir o nome completo], CREA/CAU nº [inserir o número] da proponente _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 202__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO X

RELAÇÃO DE ARTISTAS

Os Artistas/Grupos Musicais foram pré-selecionados com base em pesquisa realizada em 25 de janeiro de 2022 pelos Top 50/100 das listas mais ouvidas até o momento dos streamings de áudio: Disponível em: DEEZER. **Top Brazil**. Disponível em: <<https://www.deezer.com/>>. Acesso em: 25 de jan. de 2022.

1.1. Relação de Artistas de **RENOME NACIONAL**:

ARTISTA/GRUPO MUSICAL	GÊNERO
HENRIQUE E JULIANO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ALEXANDRE PIRE	SAMBA/PAGODE
THIAGUINHO MT	FUNK
GUSTTAVO LIMA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
PEDRO SAMPAIO	FUNK
MC INGRYD	FUNK
ANITTA	FUNK
DANIEL	
OS PARAZIM	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GUSTAVO MIOTO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
DADÁ BOLADÃO	FUNK
ZÉ NETO & CRISTIANO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
JORGE & MATEUS	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GUILHERME & BENUTO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GIULIA BE	POP
LUDMILLA	FUNK
MC KEVINHO	FUNK
MAIARA & MARAÍSA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MC DU BLACK	FUNK
LEXA	FUNK
FELIPE ORIGINAL	FUNK
LEO SANTANA	AXÉ
MATUÊ	FUNK
PABLO VITTAR	FUNK
JOÃO GUSTAVO & MURILO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MC POZE DO RODO	FUNK
MATHEUS & KAUAN	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ZÉ FELIPE	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
VITÃO	POP



096.
JW



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DIEGO & VICTOR HUGO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
WESLEY SAFADÃO	FORRÓ
MC LIVINHO	FUNK
PK	FUNK
PRISCILLA ALCÂNTARA	POP
MC JOTTAPÊ	FUNK
FELIPE ARAÚJO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ANAVITÓRIA	POP
DILSINHO	PAGODE
XAND AVIÃO	FORRÓ
HUMBERTO & RONALDO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
VOU PRO SERENO	PAGODE
MURILO HUFF	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MELIM	POP
IZA	POP
LAUANA PRADO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
FERRUGEM	PAGODE
LUAN SANTANA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
YASMIN SANTOS	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
THIAGUINHO	PAGODE

Novos nomes poderão ser analisados pela Comissão Organizadora.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(.....)

CONTRATO Nº (...)/(.....)

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram e o
Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. Alcione Lemos, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 2.055.075, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Bruna Silva Miranda, brasileira, casada, Bacharel Ciência Contábeis, portador do RG nº. 10.306.535-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 080.226.809-90, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº....., com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei n.º 8.666/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):



098.
Saw.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: ____

Projeto/ Atividade: ____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: ____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10 (dez) dias antes do início do evento, ou seja, 04 de setembro de 2022, devendo a Contratante emitir a respectiva DAM ou receber em conta o depósito bancário que, que deverá ser atestada pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

II - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

III - Nenhum pagamento isentará a licitante das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos, entre outras obrigações atinentes à sua execução.

I - O CONTRATADO deverá efetivar o recolhimento da DAM ou realizar depósito bancário do lance ofertado e vencedor e encaminhá-lo para o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal;

II - O CONTRATADO deverá seguir o disposto na Resolução N.º 495 de 04 de setembro de 2017, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – em seus artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, bem como seus parágrafos e incisos.

III - A execução do objeto deverá ser realizada em Jaguaraiá/PR, no local disponibilizado para realização do evento, localizado atrás do prédio Estação Cidadã, Praça Getúlio Vargas, n.º 62.

IV - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguaraiá/PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atenda às especificações do Edital.

V - Os serviços serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a Contratada à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o serviço não aprovado deverá ser refeito, correndo à expensas da Contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção dos serviços que deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao apontamento da irregularidade, a contar da solicitação feita pela área requisitante.

VI - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

VII - A Contratada será responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá/PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus agentes ou produtos durante a execução do contrato.

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/material com a especificação;

b) Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

i - O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no projeto básico e no presente edital.

ii - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguaraiá-PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atenda às especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- I - Ceder o local onde será realizado o "VII Festival Cultural e a III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR" livre de qualquer desmbaraço.
- II - Responsabilizar-se pela energia e água no local.
- III - Ceder um eletricitista, que deverá ficar de plantão para atendimento à Contratada.
- IV - Fornecer ambulância que ficará de plantão nos 04 (quatro) dias da realização do evento.
- V - Responsabilizar-se pela solicitação de policiamento durante a realização do evento.
- VI - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- VII - Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.
- VIII - Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Designa-se o servidor ____ para fiscalizar a execução do Termo Contratual a ser pactuado entre o vencedor e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- II - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- III - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 35/2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

101.
Sua

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 17 de março de 2022.

Ref.: Protocolo nº 780/2022

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a “VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR”, no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

Seguem dados do processo:

Pregão Eletrônico Nº 35/2022

Processo Administrativo Nº 71/2022/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 – P.P. Nº 35/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação conforme informações preambulares, de acordo com as características descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Segundo o solicitante a contratação é necessária para suprir as necessidades do município, conforme justificativa inclusa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado.
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Cotações;
- e) Previsão Orçamentária;
- f) Autorização da Prefeita Municipal;
- g) Decreto de designação da Comissão responsável;
- h) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

104.
S. J.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III. MÉRITO

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

a. A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

b. A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

c. Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

d. A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Estudo Preliminar Técnico incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a aquisição do objeto, está intrínseca nos autos.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Foi observado na minuta a inclusão do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto aos privilégios concedidos às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.



106.
Suu



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quanto à Modalidade adotada, verifica-se que tal condiz com o disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, que em seu art. 1º dispõe:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores indiscriminadamente, prevalecendo a ampla concorrência e visando sempre o benefício da coletividade.

Tendo em vista que a solicitação objetiva a outorga já explicitada podemos afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia, impessoalidade e demais requisitos esperados da Administração Pública.

Ademais o edital prevê que critério de julgamento utilizado será o de **MAIOR LANCE/OFERTA**. A escolha atende ao que determina o art. 45 da Lei nº 8666/93.

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

IV. DA OBRIGATORIEDADE DE PREVALÊNCIA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Em 20 de setembro de 2019 foi editado pelo Governo Federal o Decreto nº 10.024/19, qual dispõe sobre a Regulamentação das licitações, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública.

Em seu artigo 1º, § 1º, o Decreto Federal elencou a realização do Pregão de forma eletrônica como OBRIGATÓRIA:

Art. 1º

(...)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **OBRIGATÓRIA.** *(grifo nosso)*

Além de impor a obrigatoriedade, foi expedida pela Secretaria de Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital Do Ministério Da Economia a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, qual estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

modalidade de pregão, na forma eletrônica.

A referida instrução especificou que Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes estariam vinculados ao cumprimento da norma a partir de 6 de abril de 2020, hipótese em que se enquadra o Município de Jaguariáiva/PR.

Sendo assim, esta municipalidade está impedida de realizar certames na modalidade Pregão Presencial desde 06 de abril de 2020, sob pena de descumprimento da normativa Federal.

O Decreto tratou de possibilitar hipóteses de **exceção** onde a forma presencial poderá ser aplicada, desde que cumpridos determinados requisitos:

§ 4º *Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (grifos nossos).*

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, devendo atentar-se com as Ressalvas apontadas por esta subscritora, para que a Administração Pública **priorize o Pregão Eletrônico na forma da Lei**, visando sempre a melhor viabilidade de competição e menor preço de aquisição dos produtos, gerando economia aos cofres públicos.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos ato praticados pelos gestores públicos.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva-PR, 21 de março de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO N° .780/2022

Assunto: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento VII Festival Cultural e III Festa do peão de Jaguariaíva.

Em atendimento ao parecer jurídico,

JUSTIFICATIVA

Considerando o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, assim como previsto no art. 175 da Constituição Federal, optou-se pela modalidade de Pregão Presencial por se tratar de serviços e bens comuns.

A forma presencial, dar-se-á devido aos mecanismos e funcionalidades específicas diferentes de pregão normal (menor preço), para viabilizar a operacionalização de contratos, onde ocorrerá entrada de recursos para o município, mediante concessão onerosa de uso de espaço público, facilidade em negociação direta com o fornecedor, rapidez no recebimento de documentos e agilidade em resolver as dúvidas.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, frente a especificidade do objeto.

Em suma, o objeto enquadra-se em bens e serviços comuns, pois, conforme exigido no citado diploma legal, os padrões de desempenho e a qualidade do objeto desta licitação podem ser objetivamente definidos no edital.

Jaguariaíva, em 21 de março de 2022.


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

M2
Jau

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01450/2022, que informa sobre furtos ocorridos na Geragem Municipal de Veículos Leves durante o período de férias escolares.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 159/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01928/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01928/2022, que informa sobre uma colisão de veículo particular de placas AUQ 0772, e veículo público municipal de placas AXS 3E52 no Portal do Sertão na data de 12/02/2022.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 160/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02136/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02136/2022, oriundos do MPPR autos 0072.22.00049-4 sobre a observância de adequada dispensação de medicamentos nas Farmácias da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2693/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.
Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3184 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3635-6638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 161/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02499/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02499/2022, que informa sobre um furto ocorrido no CRAS Pedreira na data de 02/03/2022.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 162/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02519/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02519/2022, que informa sobre o ocorrido na Escola Rural Municipal Silas Gerson Ayres na data de 23/02/2022.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 163/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.689.928,42 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberta no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.689.928,42 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGISTICA - SMDUL 2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas 137.3.3.90.39.00.00.00.3000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	1.000.000,00
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal 141.3.3.90.30.00.00.00.3000 Material de Consumo	300.000,00
142.3.3.90.39.00.00.00.3000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	200.000,00
10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL 2.047 Manutenção da Educação Fundamental 232.3.3.90.39.00.00.00.3103 Outros Serviços Pessoa Jurídica	2.834,78
232.3.3.90.39.00.00.00.3104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	25.093,70
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 309.3.1.90.94.00.00.00.00.494 Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00

309.3.1.90.94.00.00.00.00.494 Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
314.4.4.90.52.00.00.00.00.3334 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	
356.3.3.90.39.00.00.00.00.3303 Outros serviços Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorarão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes fontes:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL 2.047 Manutenção da Educação Fundamental 234.4.4.90.52.00.00.00.00.3103 Equipamentos e Material Permanente	2.834,78
234.4.4.90.52.00.00.00.00.3104 Equipamentos e Material Permanente	5.093,70

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 307.3.1.90.11.00.00.00.00.303 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
307.3.1.90.11.00.00.00.00.494 Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de Exercício Financeiro de 2021:

Fonte	Descrição	Valor
3000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (FC 29/00 - 15%)	100.000,00
3334	ATSUS	20.000,00
3104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	20.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
OBJETO: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 31 de março de 2022 às 15h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. **Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-6400 - Ramal 6458 no horário: das 09h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.**
Jaguariaíva, 17 de março de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 04/04/2022 às 15:00 horas **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00min do dia 22/03/2022, até às 14:30 do dia 04/04/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h31min às 14h59 do dia 04/04/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h00min horas do dia 04/04/2022. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blicompras.org.br - **Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-6455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.**
Jaguariaíva, 17 de março de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.039/2022
CONTRATADA: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA.
CNPJ: 32.111.081/0001-93 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 22.049,92

Imbaú

AUTORIZAÇÃO AMB
A Prefeitura Municipal de Imbaú, CNPJ nº 01.61.61. irã requerer ao IAT, a Autorização Ambiental p Poliédrico nas Rua João de Paula Aires, Rua Jorgir Rua Safira, Rua Gelsindo Ferreira Pedroso, Rua Camargo Jangada e Rua Vista Alegre, no Bairro E

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Imbaú, CNPJ nº 01.613.770/0001-72 toma publico que irã requerer ao IAT, a Autorização Ambiental para Implantação de Calçamento Poliédrico na Estrada Charqueada de Baixo, no Bairro Charqueada de Baixo e na Estrada da Charqueadinha no Bairro Charqueadinha. Imbaú-Pr.

24485/2022

Inácio Martins**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins-PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Permanente de Licitações, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: Construção da Pista de Laço, Conforme Pasta Técnica. Proponente declarada vencedora: LOTE 001 LUCIANO CABRAL ME - CNPJ nº 14.586.396/0001-05; valor contratado, R\$ 433.546,29 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

24605/2022

Irati

PREFEITURA DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 040/2022. Processo Administrativo nº 082/2022. Objeto: Aquisição eventual e pareclada de combustíveis e reagente ARLA para a frota municipal.

Tipo: Menor Preço Unitário

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 13h30min do dia 30/03/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Pregão, na forma eletrônica nº 041/2022. Processo Administrativo nº 084/2022.

Objeto: Aquisição eventual e pareclada de notebooks, climatizadores e impressoras.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: até às 13h30min do dia 01/04/2022.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Pregão, na forma presencial nº 042/2022. Processo Administrativo nº 085/2022.

Objeto: Contratação de empresa para locação de britador móvel.

Tipo: Menor Preço Unitário

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 08h30min do dia 01/04/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Irati, 17 de março de 2022.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

24572/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:
187972822

Documento emitido em 29/03/2022 13:47:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11133 | 18/03/2022 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

24481/2022

envelopes: 18/04/2022 até as 16h30min.
22 às 09h00min.

000
4000000 0490

do instrumento convocatório e seus anexos: Setor MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

22.
nte da Comissão Permanente de Licitação
24523/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

OBJETO: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 31 de março de 2022 às 15h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 17 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregociro

24419/2022

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação e readequação de estrada rural na Seção Coqueiro com cascalhamento seixo rolado (cascalho) com espessura de 10cm compactado com 12.200 metros, com 6,00 metros de largura, área total de 73.200 metros quadrado situados no município de Jataizinho – Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de Abril de 2022 até às 09:00 horas**ABERTURA:** Dia 04 de Abril de 2022 às 09:30 horas**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal de Jataizinho, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr.**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 453.259,16**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Jataizinho, Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – PR. Fone (43)3259-1316 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

Jataizinho, 14 de Março de 2022.

SANDRO REGINALDO FAGÁ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

24186/2022

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização da Sra. Prefeita Municipal, informa a abertura e convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS/PROPOSTA: A PARTIR DE 21/03/2022 à 25/04/2022 das 07:30hrs às 17:00hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento às necessidades de estadia para: autoridades, palestrantes, membros de organizações profissionais da área de saúde, equipe técnica e artistas para os diversos órgãos da administração pública de Cascavel/PR, Sessão Pública. 12 de abril de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493 Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 174.463,20. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 17 de março de 2022.
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Objeto: Aquisição através de registro de preços, de Contratação de empresa especializada em fornecimento de COFFEE BREAK para atendimento das secretarias do Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 10:00 horas do dia 21 de março de 2022 até às 13:00 horas do dia 01 de abril de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 01 de abril de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de março de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Objeto: Aquisição através de registro de preços, de Playgrounds para atendimento das unidades de ensino do Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 13:00 horas do dia 17 de março de 2022 até às 13:00 horas do dia 01 de abril de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 01 de abril de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de março de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h e 00min do dia 31 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº13/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 17 de março de 2022.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do centro de hidroginástica para terceira idade, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 16/03/2022. A sessão pública será realizada dia 07/04/2022, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, Terça-Feira, 15 de março de 2022.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

COMPRA E VENDA Nº 46/2022 - Pregão Eletrônico nº 040/2022
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ nº 95.424.321/0001-20
Objeto do Contrato: aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, conforme termo de referência (anexo I do edital), e proposta Plataforma Mais Brasil - Programa nº 09032021 do Ministério da Economia, referente a transferência especial plano de ação códigos: 09032021-010399 e 09032021-010847.
Valor Total: R\$ 695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: O presente contrato tem início na data de assinatura e término em 12 (doze) meses, finalizando, portanto, em 09 de março de 2023.
Data de Assinatura: 10 de março de 2022.
Foro: Guaira - Paraná.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Objeto das Atas de Registro de Preços: aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 80CV e 01 Plantadeira de 7 linhas, conforme convênio nº 434/2021, firmado entre o Município de Guaira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Sendo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
Detentora da Ata: DÁTTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78
Valor Total: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
Detentora da Ata: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 04.742.267/0001-05
Valor Total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
Prazo de Vigência das ARPs: Início em 07 de março de 2022 e término em 06 de março de 2023.
Data de Assinatura: 07 de março de 2022.
Foro: Guaira - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE IVATE, Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", com a Lei nº. 11.947/09, no que couber, através da prefeitura municipal de Ivaté, torna público que realizará credenciamento de produtores rurais para contratação a seguir: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital. Período de credenciamento: 21/03/2022 à 31/12/2022. Horário: das 08:00 às 11:30 horas. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br/licitacao, ou junto à Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

Ivaté, 16 de Março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

Objeto: Concorrência Pública Para Alienação De Imóveis. Abertura Da Licitação: 19 de ABRIL de 2022, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariaiva, 16 de março de 2021.
VINICIUS WEIGERT
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

OBJETO: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaiva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços. Abertura Da Licitação: 31 de março de 2022 às 15h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 17 de março de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

OBJETO: Contratação Empresa Especializada Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal.

Abertura Da Licitação: 04/04/2022 às 15:00 horas.Recebimento Das Propostas: das 09:00min do dia 22/03/2022, até às 14:30 do dia 04/04/2022.Abertura E Julgamento Das Propostas: 14h31min às 14h59 do dia 04/04/2022.Início Da Sessão De Disputa De Preços: 15h00min horas do dia 04/04/2022.Local De Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva, 17 de março de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro





Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Edital 35/2022

3 mensagens

PEPE PEPEEVENTOS <pepeeventos3@hotmail.com>
Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>

21 de março de 2022 09:57

Bom dia, gostaria de solicitar o edital do pregão presencial N 35/2022

Enviado do meu iPhone

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: PEPE PEPEEVENTOS <pepeeventos3@hotmail.com>

21 de março de 2022 13:37

Boa tarde,

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital de Pregão Presencial N° 35/2022 que objetiva a "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

>> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.<<

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - PP 3522 - VII Festival Cultural III Festa do Peão JAGUARIAÍVA-PR.pdf
424K

PEPE PEPEEVENTOS <pepeeventos3@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

21 de março de 2022 13:39

Confirmo o recebimento!

Obrigado

Enviado do meu iPhone

Em 21 de mar. de 2022, à(s) 13:37, Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - PP 3522 - VII Festival Cultural III Festa do Peão JAGUARIAÍVA-PR.pdf
424K

117.
Sou

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Solicitação edital 35/2022

3 mensagens

Braga <deltashow@sercomtel.com.br>
Para: comprasjag@gmail.com

21 de março de 2022 10:57

Presado senhores solicitamos por gentileza o envio do edital Pregão Presencial N° 35 /2022**Organização Delta Empreendimentos Artísticos Ltda.****Rua Virgílio Jorge 293 Jardim San Remo CEP 86.062.270 Londrina PR.****CNPJ. 78.305.174/0001-50. Fone (43) 3327.57.62. 9 9629.32.40.****Representante. José Braganceiro da Silva (BRAGA CPF.172.229.669-00.****Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.**

Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Braga <deltashow@sercomtel.com.br>

21 de março de 2022 13:39

Boa tarde,

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital de Pregão Presencial N° 35/2022 que objetiva a "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

>> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.<<

Atenciosamente,

Fernanda Souza.DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

21/03/2022 16:17

Gmail - Solicitação edital 35/2022

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Edital - PP 3522 - VII Festival Cultural III Festa do Peão JAGUARIAÍVA-PR.pdf**
424K

Braga <deltashow@sercomtel.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

21 de março de 2022 16:00

Boa tarde fernanda acusamos o recebimento do edital 35/2022 o qual agradecemos sua gentileza att. Braga

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

119.
SOU

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Solicitação de Edital 35/2022

3 mensagens

ricardo almeida <ricardoteste2018@gmail.com>
Para: comprasjag@gmail.com

29 de março de 2022 12:39

Boa tarde, gostaria de solicitar o edital do pregão presencial 35/2022 - já tentei pegar pelo endereço eletrônico indicado porém não tem nenhum link que leve ao edital.

Desde já agradeço.



Livre de vírus. www.avast.com.

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: ricardo almeida <ricardoteste2018@gmail.com>

29 de março de 2022 13:57

Boa tarde,

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital de Pregão Presencial Nº 35/2022 que objetiva a "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

>> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.<<

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edital - PP 3522 - VII Festival Cultural III Festa do Peão JAGUARIAÍVA-PR.pdf
424K

ricardo almeida <ricardoteste2018@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

29 de março de 2022 15:08

Email recebido, agradeço pela atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

120.
JW

PROCESSO/ANO: 3776 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR Nº 3670, VILA PROGRESSO, ITAPETININGA		
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CNPJ:	06.936.265/0001-82	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ABERTURA DE LICITAÇÃO		
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL		
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS		
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 31/03/2022 14:29:37		
SÚMULA:	ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 COM HABILITAÇÃO E Nº 02 COM PROPOSTA DE PREÇOS.		
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		

Amanda

Responsável pelo Processo

[Handwritten signatures]

121.
Sew



Confere com Original
Data 31/03/2022
Fernanda
Dept.º Compras e Licitações

✓

lu

L.R.L.

HB

1206
JW

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.656.303-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2014

NOME
MÁRCIO RICARDO FERREIRA ANDRADE

FILIAÇÃO
MÁRIO PEREIRA DE ANDRADE
MARIA DE JESUS FERREIRA ANDRADE

NATURALIDADE
ITARARÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO
09/10/1971

DOC ORIGEM
ITARARÉ - SP ITARARÉ CC:LV.B41 /FLS.270 /Nº03980

CPF
144028148/39

Roberto Avino
Delegado de Polícia Divisão de Inteligência SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original

Data 31/03/2023

[Handwritten Signature]

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Sergio de Oliveira
CT - CRCSP - 126.133/0-8
CONTADOR RESPONSÁVEL

Rua Saldanha Marinho, 663 - Telefax: (15) 3271-0197 - CEP 18.200-001 - ITAPETININGA - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME

NIRE 35.219.093.562

CNPJ: 06.936.265/0001-82

MÁRIO TADEU FERREIRA ANDRADE, brasileiro, natural de Itararé, Estado de São Paulo, nascido em 20/06/1966, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF: 027.094.518-08, portador da cédula de identidade RG: 17.532.350 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alfredo Martinho Ilário Colombo, nº 149 - Jardim Colombo, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18206-500;

CYNTHIA FERRAGI HUNGRIA ANDRADE, brasileira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 31/03/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF: 213.485.808-79, portadora da cédula de identidade RG: 28.044.683-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Alfredo Martinho Ilário Colombo, nº 149 - Jardim Colombo, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18206-500

Único sócio da sociedade limitada, que gira sob a denominação social MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Francisco Weiss Junior, nº 3670 - Vila Progresso, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo - CEP: 18214-560, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.219.093.562 em sessão de 30/07/2004 e posteriores alterações sob nº 080.308/07-7 em sessão de 02/05/2007, 305.736/11-5 em sessão de 18/08/2011, 153.693/12-5 em sessão de 16/04/2012, 144.543/14-0 em sessão de 24/04/2014, 482.346/14-0 em sessão de 08/12/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.265/0001-82, resolvem, neste ato, modificar o ato constitutivo, nos seguintes termos e condições:

I - O objeto social que era a exploração do ramo de EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS, FEIRAS AGROPECUÁRIAS, FESTAS JUNINAS E REGIONAIS, LEILOES, MANEJO DE ANIMAIS E SIMILARES; LOCAÇÕES, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, ARENA, BRÊTE, QUERÊNCIAS, PALCO, FECHAMENTO DE RECINTO COM CHAPAS DE AÇO, PIRÂMIDES, TENDAS, LONAS (FORMATO CIRCO), PISO (FORMATO TABLADO), STANDS DE OCTANOR, CONTAINERS, BOXTRUSS, TELÕES, BANHEIROS QUÍMICOS, COBERTURAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CATRACAS, BILHETERIAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTRAS MÁQUINAS, MESAS, CADEIRAS E MOVEIS EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, TELEVISORES, DATA SHOW, AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E AR EVAPORADORES; PRODUÇÃO, PROMOÇÕES, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, MICARETA E CARNAVAL FORA DE ÉPOCA, EVENTOS ESPORTIVOS, SHOWS PIROTÉCNICOS FORMATURAS, EVENTOS CORPORATIVOS; GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO DE ESTACIONAMENTO, EXPLORACAO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES; PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS EM GERAL, neste ato passa a ser: EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS, FEIRAS AGROPECUÁRIAS, FESTAS JUNINAS E REGIONAIS, LEILOES, MANEJO DE ANIMAIS E SIMILARES; LOCAÇÕES, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUIBANCADAS,



1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

28 MAR 2022
1º TABELIÃO DE NOTAS
Mayara Cristina Rodrigues dos Santos
Escrivente Autorizada
Itapetininga-SP
RUA CESÁRIO MOTA, 350 - CENTRO - CEP: 18.200-000
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1186
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,34

Handwritten signatures and initials in blue ink.

133
Handwritten signature in the top right corner.



ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Sergio de Oliveira

CT - CRCSP - 126.133/0-8

CONTADOR RESPONSÁVEL

Rua Saldanha Marinho, 663 - Telefax: (15) 3271-0197 - CEP 18.200-001 - ITAPETININGA - SP

ELÉTRICA E OUTRAS MÁQUINAS, MESAS, CADEIRAS E MOVEIS EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, TELEVISORES, DATA SHOW, AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E AR EVAPORADORES; PRODUÇÃO, PROMOÇÕES, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, MICARETA E CARNAVAL FORA DE ÉPOCA, EVENTOS ESPORTIVOS, SHOWS PIROTÉCNICOS FORMATURAS, EVENTOS CORPORATIVOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO DE ESTACIONAMENTO, EXPLORACAO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES; PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS EM GERAL.

CAPITAL SOCIAL – QUADRO SOCIETÁRIO – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), permanece inalterado em seu valor, com a seguinte distribuição entre os sócios:

MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE	99%	148.500 cotas no valor de R\$ 148.500,00
CYNTHIA FERRAGI HUNGRIA ANDRADE	01%	1.500 cotas no valor de R\$ 1.500,00
Totalizando	100%	150.000 cotas no valor de R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, que depois de notificados por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições. Findo o prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 8ª - O administrador nomeado na clausula 7ª, neste ato e instrumento, é investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedadas as prestações de avais, fianças ou outras garantias de favor a terceiros e que não sejam relacionadas aos interesses e negócios da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa e por escrito dos outros sócios, vedado também o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

28 MAR 2022

RUA CESARIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP: 18.200-000
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,34

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Mayara Cristina Rodrigues dos Santos
Escritoriente Autorizada
Itapetininga-SP

Handwritten signatures and initials in blue ink.

124
Handwritten number and signature in the top right corner.



ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Sergio de Oliveira

CT - CRCSP - 126.133/0-8

CONTADOR RESPONSÁVEL

Rua Saldanha Marinho, 663 - Telefax: (15) 3271-0197 - CEP 18.200-001 - ITAPETININGA - SP

RETIRADA PRO-LABORE ...

Cláusula 9ª - Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios, dentro das disponibilidades da sociedade e respeitados os limites legais.

EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada um deles, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e sua apresentação em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 11ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO LEGAL DE SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá suas atividades com os herdeiros ou com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os haveres daquele sócio corresponderão ao valor das quotas de capital e a sua participação nos lucros liquidados apurados ate a data do falecimento ou impedimento, mediante levantamentos de balanço geral especifico para esse fim.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 13ª - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver ponto em risco a continuidades da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da convocação para a reunião, permitindo seu comparecimento e o exercício de direito de defesa, por si ou por seu procurador.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

4



1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL OU O FÉ.

28 MAR 2022

RUA CESÁRIO MOTA, 350 - CENTRO - CEP 18.200-000
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1185
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,34

1º TABELIÃO DE NOTAS
Mayara Cristina Rodrigues dos Santos
Escrevente Autorizada
Itapetininga-SP

125
Juu

R
D
B
S

Juu
L
S



ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Sergio de Oliveira

CT - CRCSP - 126.133/0-8

CONTADOR RESPONSÁVEL

Rua Saldanha Marinho, 663 - Telefax: (15) 3271-0197 - CEP 18.200-001 - ITAPETININGA - SP

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

Cláusula 15ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em razão deste contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva das Normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

FORO

Cláusula 16ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga/SP, 06 de agosto de 2014.

MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE

CYNTHIA FERRAGI HUNGRIA ANDRADE

Testemunhas:

BRUNO MEIRELLES DO ESPIRITO SANTO
RG: 32.158.456-9 SSP/SP

MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
RG: 12.768.619-8 SSP/SP



1.º TABELIAO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FÉ.

5

28 MAR 2022
1.º TABELIAO DE NOTAS
Mayara Cristina Rodrigues dos Santos
Escrivente Autorizada
Itapetininga - SP
RUA CESÁRIO MOTA, 350 - CENTRO - CEP: 18.200-000
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1185
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,34

127.
Jaw



PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA / SP

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2022

Pelo presente, designamos o Senhor (a) **MARCIO RICARDO FERREIRA ANDRADE**, brasileiro, divorciado/empresario, portador do RG nº 22.656.393-0 SSP/SP e do CPF nº 144.028.148-39, residente e domiciliado à RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149 - JARDIM COLOMBO, na cidade de ITAPETININGA, Estado de SÃO PAULO, para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, assinatura do contrato, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

ITAPETININGA/SP, 28 de março de 2022.

MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME
MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE
Socio Administrador
RG: 17.532.350 SSP/SP

136
Su



PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

A empresa **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.936.265/0001-82, sediada na RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, nº 3670, VILA PROGRESSO, na cidade de ITAPETININGA/SP, através de seu representante legal infraassinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO 35/2022**, e sob as penas da Lei, que cumprimento dos requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itapetininga/SP, em 28 de março de 2022.

MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE
CPF: 027.094.518-08
RG: 17.532.350 SSP/SP

06.936.265/0001-82
MCA PRODUTORA E LOCADORA
PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua Francisco Weiss Junior, 3670
Vila Progresso - CEP 18214-560
ITAPETININGA - SP



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35219093562	30/07/2004	24/03/2022 16:48:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/06/2004	06.936.265/0001-82	

CAPITAL
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR	NÚMERO: 3670	
BAIRRO: VILA PROGRESSO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18214-560	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CYNTHIA FERRAGI HUNGRIA ANDRADE, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.485.808-79, RESIDENTE À RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149, JARDIM COLOMBO, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00
MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.094.518-08, RESIDENTE À RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149, JARDIM COLOMBO, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 148.500,00.

130.
JW

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 748.128/12-8 SESSÃO: 18/04/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 306.004/13-6 SESSÃO: 22/08/2013

CORREÇÃO DE CNPJ 06.936.265/0001-82

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 027.094.518-08, RESIDENTE À RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149, JARDIM COLOMBO, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS TOMAS DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 020.812.868-90, RESIDENTE À RUA SIRYUS FERREIRA DE ALMEIDA, 40, A, VILA ROSA, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-540, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 144.543/14-0 SESSÃO: 24/04/2014

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 027.094.518-08, RESIDENTE À RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149, JARDIM COLOMBO, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 99.000,00.

ADMITIDO CYNTHIA FERRAGI HUNGRIA ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 213.485.808-79, RG/RNE: 28044683-4 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149, JARDIM COLOMBO, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 482.346/14-0 SESSÃO: 08/12/2014

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 027.094.518-08, RESIDENTE À RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149, JARDIM COLOMBO, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 148.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CYNTHIA FERRAGI HUNGRIA ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 213.485.808-79, RESIDENTE À RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149, JARDIM COLOMBO, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, 3670, VILA PROGRESSO, ITAPETININGA - SP, CEP 18214-560.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 348.622/15-6 SESSÃO: 13/08/2015

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219093562
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/03/2022

131.
S

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

132
JW



PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

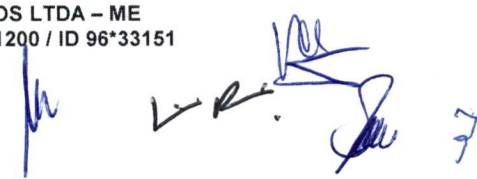
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

A **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.936.265/0001-82, sediada na RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, nº 3670, VILA PROGRESSO, na cidade de ITAPETININGA/SP, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Itapetininga/SP, em 28 de março de 2022.


MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE
CPF: 027.094.518-08
RG: 17.532.350 SSP/SP

06.936.265/0001-82
MCA PRODUTORA E LOCADORA
PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua Francisco Weiss Junior, 3670
Vila Progresso - CEP 18214-560
ITAPETININGA - SP



133.
S



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06936265000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2022 15:01:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **06.936.265/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

134.
JW

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

135
JLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 3780 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	TULUM ENTRETENIMENTO LTDA		
ENDEREÇO:	RUA DOS CONTABILISTAS Nº 125, JARDIM EMBAIXADOR, SOROCABA		
TELEFONE:	CELULAR:	(15) 9724-0412	
EMAIL:			
CNPJ:	40.204.032/0001-23	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ABERTURA DE LICITAÇÃO		
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL		
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS		
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 31/03/2022 14:40:35		
SÚMULA:	ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 COM HABILITAÇÃO E Nº 02 COM PROPOSTA DE PREÇOS.		
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		

Amanda

Responsável pelo Processo



Conferir com Original
Data 31/03/2002
[Signature]
Dept.º Compras e Licitações

[Signature]

[Signature]
22

[Signature]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO: 452693

NOME:
 GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES

FILIAÇÃO:
 CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
 RAQUEL ROSA PEREIRA

NATURALIDADE:
 IBIUNA-SP

RG:
 424191751 - SSP

DATA DE NASCIMENTO:
 13/09/1996

CPF:
 431.559.248-02

VIA EXPEDIDO EM:
 01 19/02/2021

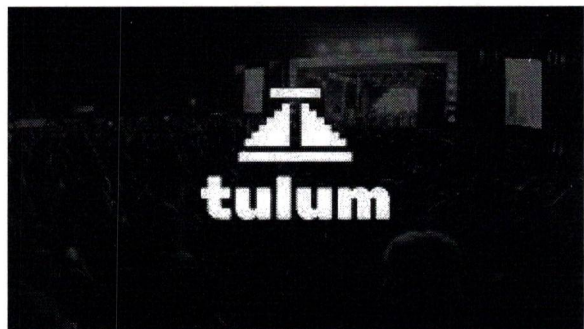
GAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Confere com Original
 Data 31/03/2022
Fernanda
 Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CRENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Pregão Presencial nº 35/2022
Processo de licitação nº 71/2022/DCL

Objeto: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento “VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR”, no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

Licitante: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP.

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

Telefone: (15) 99724-0412

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



DAIANE TACHER
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO



1301
J

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Pregão Presencial nº 35/2022

Processo de licitação nº 71/2022/DCL

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP, neste ato representado por sua procuradora, *Daiane Tacher Cunha*, advogada, inscrita na OAB/SP nº 389.126 e no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, com endereço profissional à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 75, Bairro Jardim Salete, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, **CRENCIA** a Sra **GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº 452.693, e inscrita no CPF do MF sob nº 431.559.248-02, portadora do documento de identidade RG sob nº 42419175-1, a participar da sessão do Pregão Presencial sob nº 35/2022 junto à Prefeitura de Jaguariáiva, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Araçoiaba da Serra, 24 de março de 2021.

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA
Daiane Tacher Cunha
Representante legal

RCPN e Notas
Araçoiaba da Serra/SP

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

(15) 9 9724 - 0412

tacherdayane@hotmail.com

Av. Luane Mulanda Oliveira, 14 - Sala 3

Jardim Santa Cruz, Araçoiaba da Serra/SP - CEP: 18190-000



DAIANE TACHER
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO



DAIANE
TACHER
CUNHA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, Sala 03, Bairro Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representado por *Douglas Alan Bertolazo Oliveira*, inscrito no CPF do MF sob nº 381.979.688-61, com endereço situado à Rua Artur Gonçalves, nº 170, Bairro Vila Helena, na cidade de Sorocaba/SP.

OUTORGADAS: DAIANE TACHER CUNHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 389.126 e no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **THAYNÁ LAÍSE RODRIGUES**, brasileira, assistente jurídica, solteira, inscrita no CPF do MF sob nº 459.090.048-32 e RG nº 54.431.716-6, **IVANILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA**, brasileira, assistente jurídica, casada, inscrita no CPF do MF sob nº 105.956.618-40, ambas com endereço profissional à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 75, sala 03, Bairro Jardim Santa Cruz, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

PODERES: para o fim especial de promover a representação da outorgante junto aos procedimentos licitatórios realizados junto às administrações públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo assinar propostas, declarações, firmar compromissos, contratos, atas de registro de preço, requerer o registro cadastral, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, ofertar lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e demais atos necessários à representação do outorgante. Outorga-lhe ainda, os poderes para requerer a chave de acesso e senha junto ao sistema e-licitações do Banco do Brasil, bem como, assinar o termo de nomeação de representante e de adesão, além do registro cadastral perante o Banco Eletrônico de Compras do Estado de São Paulo e SICAF. As outorgadas poderão substabelecer os poderes, de modo a credenciar outros representantes junto aos certames licitatórios. Procuração válida até 31 de dezembro de 2022.

Araçoiaba da Serra, 24 de março de 2022.

Douglas Alan
TULUM ENTRETENIMENTO LTDA
Douglas Alan Bertolazo Oliveira

V.P.

(15) 9 9724 - 0412

tacherdayane@hotmail.com

Av. Luane Mulanda Oliveira, 14 - Sala 3

Jardim Santa Cruz, Araçoiaba da Serra/SP - CEP: 18190-000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/167353003221770226669>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167353003221770226669-1
Data: 30/03/2022 12:51:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU87660-TFW1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



140.
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 30 de março de 2022 12:52:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

141
A
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 30 de março de 2022 12:52:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNU - artigo 22.

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabeliã: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tetul, nº 975 - CEP: 10020-000 - Jd. Varguinho - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA(215131), doo fe.
Por ato nº 7,43. Test. O. Na verdade.

SOROCABA NORTHERN TABELIÃO DE NOTAS

Cad. Ser.: 505242515048550495452355231
24/03/2022 - 16:47:44 - Selo(s): AA0381854. Total: R\$ 7,43

FIRMA 1
S11136AA0381854

TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Assara Domingues Inacio Ribeiro
ESCREVENTE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167353003221770226669>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167353003221770226669-2
Data: 30/03/2022 12:51:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU87661-WVYA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DAIANE TACHER CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DAIANE TACHER CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DAIANE TACHER CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 06:35:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DAIANE TACHER CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 167353003221770226669-1 a 167353003221770226669-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fe74879d3642c62f497ef29b082038804c4e6e1e2eb57b8fe0a259f2459d14ba144a3b13045573c232c0d6cc56e10f8f45



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

143.
JW

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
DAIANE TACHER CUNHA

FILIAÇÃO
ALCIDES ROBERTO CUNHA
IVANILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA

INSCRIÇÃO
389126

NATURALIDADE
ARAÇOIABA DA SERRA - SP

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1992

RG
36.468.632-7 - SSP

CPF
416.560.068-71

EXPEDIDO EM
01/06/2020

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 13797789

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
Art.30, Inc. I, L. 8906/94



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be 'JW' and other illegible marks.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO C



“TULUM ENTRETENIMENTO LTDA”

CNPJ. 40.204.032/0001-23

NIRE: 35236701371

Pelo presente instrumento o abaixo assinado:

GERSON FRANCISCO PEREIRA ROTULO, solteiro, maior, nascido em 01/11/1963, empresário, nº do CPF 046.286.178-30, RG 16.365.784 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Álvaro Guiao, 26 – Vila Assis – CEP. 18025-120 - Sorocaba/SP.

Resolve alterar a sociedade limitada, gira sob a denominação social de **TULUM ENTRETENIMENTO LTDA** e terá sede e domiciliado na Rua Dos Contabilistas, 125 – Sala 03 – Jardim Embaixador – CEP. 18040-432 - Sorocaba/SP, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35236701371 em sessão de 05/01/2021, e CNPJ nº **40.204.032/0001-23**, resolve neste ato, modificar e consolidar as cláusulas do ato constitutivo, nos termos e condições seguintes:

1 – Altera-se neste ato: Saída do sócio: **GERSON FRANCISCO PEREIRA ROTULO**, solteiro, maior, nascido em 01/11/1963, empresário, nº do CPF 046.286.178-30, RG 16.365.784 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Álvaro Guiao, 26 – Vila Assis – CEP. 18025-120 - Sorocaba/SP.

Inclusão do Sócio: **DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA**, solteiro, maior, nascido em 02/03/1988, empresário, nº do CPF 381.979.688-61, RG 43.810.309 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Arthur Gonçalves, 170 casa 01 – Vila Helena – CEP. 18071-160 - Sorocaba/SP.

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um) real cada, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA	20.000 QUOTAS	100%	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000 QUOTAS	100%	R\$ 20.000,00

A administração da sociedade será exercida por **DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar tudo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

(Handwritten signatures and initials)



(Handwritten signature)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA, solteiro, maior, nascido em 02/03/1988, empresário, nº do CPF 381.979.688-61, RG 43.810.309-557/SP, residente e domiciliando na Rua Arthur Gonçalves, 170 casa 01 – Vila Helena – CEP. 18071-160 - Sorocaba/SP.

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um) real cada, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA	20.000 QUOTAS	100%	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000 QUOTAS	100%	R\$ 20.000,00

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **TULUM ENTRETENIMENTO LTDA** e terá sede e domiciliando na Rua Dos Contabilistas, 125 – Sala 03 – Jardim Embaixador – CEP. 18040-432 - Sorocaba/SP

2ª O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será atividade de Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes gestão de espaços para artes cênicas espetáculos e outras atividades artísticas estacionamento de veículos serviços de manejo de animais serviços de ambulantes de alimentação serviços de alimentação para eventos e recepções bufê serviços de engenharia seleção e agenciamento de mão de obra serviços combinados de escritório e apoio administrativo outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas parques de diversão e parques temáticos limpeza em prédios e em domicílios produção musical serviços de organização de feiras congressos exposições e festas.

4ª A empresa iniciará suas atividades em 28/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA**, já qualificada, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício isoladamente.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167352903229954686306>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167352903229954686306-2
Data: 29/03/2022 15:51:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86752-318T;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 16:00:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

145.

Parágrafo 1º: O administrador fica autorizado a usar a firma social ou denominação social nos negócios sociais.

Parágrafo 2º: O administrador quando impedido do exercício da administração, fica autorizado a nomear procurador para representá-lo, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo de quais os atos a serem praticados pelo procurador.

Parágrafo 3º: Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto a instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, serão praticados sempre pelo administrador.

Parágrafo 4º: As contas bancárias serão movimentadas pelo administrador e/ou procuradores que ele nomear, sendo o seu exercício isoladamente, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

Parágrafo 5º: O administrador poderá nomear administradores não integrantes da empresa individual, por instrumento de alteração contratual, assinado somente por eles, e poderá também nomear procuradores não integrantes da empresa individual através de procurações particulares e/ou públicas, não havendo a necessidade do instrumento de alteração contratual.

6º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço e resultados econômicos, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7º Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8º O administrador declara, sob penas da lei, de que, não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9º O empresário no exercício de administração da empresa, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167352903229954686306>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167352903229954686306-3
Data: 29/03/2022 15:51:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86753-430V;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



146.
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 16:00:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinado -o em 03(três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 12 de novembro de 2021

GERSON FRANCISCO PEREIRA ROTULO

DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA



DAIANE TACHER CUNHA
Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA
Dados: 2022.03.29 15:07:03 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167352903229954686306>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167352903229954686306-4
Data: 29/03/2022 15:51:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86754-5M9S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



147

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 16:00:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DAIANE TACHER CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DAIANE TACHER CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DAIANE TACHER CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 06:37:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DAIANE TACHER CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 167352903229954686306-1 a 167352903229954686306-4

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

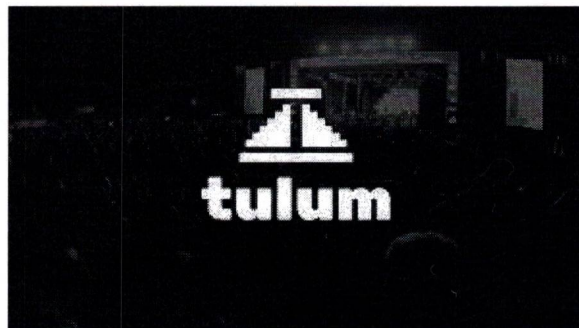
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fed14c9cd1d1faabc615b64f1124f5ab63169769483fabefcafa68d76cfd2cfa84a3b13045573c232c0d6cc56e10f8f45



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas em azul)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

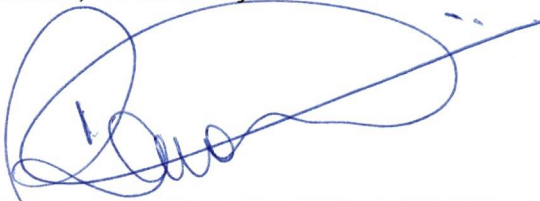
À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Pregão Presencial nº 35/2022

Processo de licitação nº 71/2022/DCL


TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO nº 35/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

Sorocaba, 31 de março de 2022.

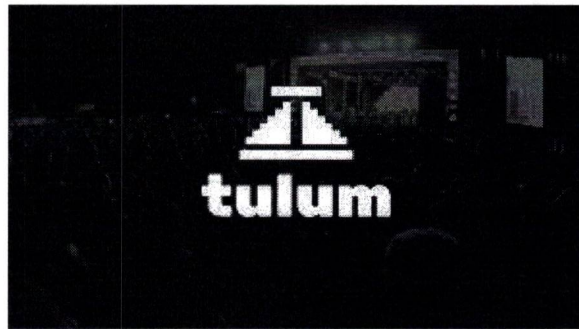


TULUM ENTRETENIMENTO LTDA
Daiane Tacher Cunha
Procuradora









ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Pregão Presencial nº 35/2022

Processo de licitação nº 71/2022/DCL

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Sorocaba, 31 de março de 2022.

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

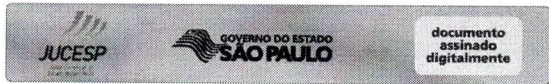
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35236701371		28/12/2020	04/01/2021	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
TULUM ENTRETENIMENTO LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
40.204.032/0001-23		RUA DOS CONTABILISTAS		125	SALA 03		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM EMBAIXADOR	SOROCABA	SP	18040-432	R\$	20.000,00		

OBJETO SOCIAL
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ARTHUR GONCALVES			170	CASA 01	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA HELENA	SOROCABA	SP	18071-160	43810309	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
381.979.688-61	SÓCIO E ADMINISTRADOR			20.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
13/01/2022	022.830/22-4
ADMITIDO DOUGLAS ALAN BERTOLAZO OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 381.979.688-61, RG/RNE: 43810309 - SP, RESIDENTE À RUA ARTHUR GONCALVES, 170, CASA 01, VILA HELENA, SOROCABA - SP, CEP 18071-160, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE GERSON FRANCISCO PEREIRA ROTULO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 046.286.178-30, RG/RNE: 16365784 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR ALVARO GUIAO, 26, VILA ASSIS, SOROCABA - SP, CEP 18025-120, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.	

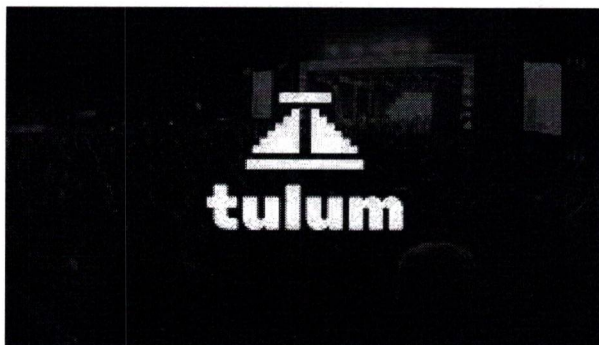
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236701371
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/03/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 168680510, quinta-feira, 24 de março de 2022 às 11:25:11.







173
Ju

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

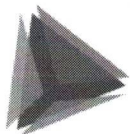
Pregão Presencial nº 35/2022
Processo de licitação nº 71/2022/DCL

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** que optou por não realizar a visita técnica, tendo conhecimento de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Sorocaba, 31 de março de 2022.

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA
Daiane Tacher Cunha
Procuradora

1541
Jaw



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40204032000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures in blue ink]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2022 15:02:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TULUM ENTRETENIMENTO LTDA**
CNPJ: **40.204.032/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

150
S

M
PRODUTORA E L
CNPJ 06.9

ENVELOPE 01: PF
MCA PRODUTORA E LOCAD
CNPJ: 06.9
PREGÃO PRESI
ABERTURA: 31/0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ANEXO VI
PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME**

CNPJ/MF N.º 06.936.265/0001-82

Endereço: RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, nº 3670, VILA PROGRESSO, na cidade de ITAPETININGA/SP

Telefone: 15 99722-1200

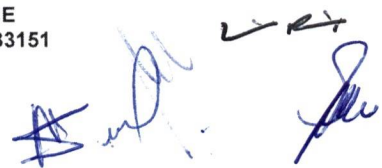
Representante Legal/ Procurador: MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 35/2022**, apresento nossa Proposta de Preços para o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, com pagamento de direito de exploração para realização, organização do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariá/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

1 - ARQUIBANCADA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
1	ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) METROS, com piso antiderrapante, estruturada em 09 (nove) degraus, com largura mínima do piso de 70 cm (setenta) centímetros, seguindo normas da espécie emitidas pelo Corpo de Bombeiros, de estrutura metálica tubular galvanizada, em tubos de 48,30 mm de diâmetro por 3mm de espessura e tubos retangulares de, no mínimo, 50mm por 30mm, 3mm de espessura com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, com capacidade mínima para 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;			

2 - CAMAROTES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
1	CAMAROTES, contando com cobertura tipo chapéu de bruxa, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor, medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter a mesma especificação das arquibancadas do item 01; NO MÍNIMO 100.			

3 - PALCO				
-----------	--	--	--	--



11/8
S

MCA

PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS
CNPJ 06.936.265/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	PALCO CONCHA PARA SHOWS, medindo no mínimo 20x20 m, com cobertura de lona dupla face.				

4 – CHAPAS DE FECHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	Montagem e desmontagem de chapas de divisórias entre ambientes, medindo, no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) metros.				
2	Placas com 386 m de comprimento, 37 metros lado oeste, 31,5 lado leste, de uma área total de 13.220,5 metros, com a finalidade de realizar fechamento do local do evento				
3	FECHAMENTO METÁLICO com 2m de comprimento, por 2,10 m de altura, provido de portões				
4	GRADIL DE CONTENÇÃO, seminovo, tipo grade, medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento				

5 – CAMARINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	CAMARINS em octanorma, medindo, no mínimo 4x4 m, com ar condicionado, a serem disponibilizados de acordo com as exigências dos artistas, às expensas do permissionário	UNI	3		

6 – PAINÉIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	PAINÉIS DE LED de alta definição, medindo no mínimo 4x3 metros	UNI	2		
2	PAINEL ELETRÔNICO com no mínimo 5x1m	UNI	1		

7 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, coberta com no mínimo 3.000 m ² (Três mil metros quadrados), com tenda piramidal com no mínimo 100 m ² cada, com lonas vinílicas anti-chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, conyando com a disposição de mesas e cadeiras para atendimento ao público				

8 – SINALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros, de acordo com projeto do evento e normas técnicas e de segurança do Corpo de Bombeiros;				

9 – CATRACAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		

1	CATRACAS Eletrônicas ou Mecânicas para entrada dos Camarotes	UNI	4		
---	--	-----	---	--	--

10 – BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento	UNI	100		
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM ACESSIBILIDADE, para pessoa portadora de deficiência, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento	UNI	4		

11 – PAVILHAO DO RODEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	ARENA para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 30x60m, mínimo de 08 portões de brete;				
2	QUERÊNCIA com divisórias, com capacidade para 50 (cinquenta) animais;				
3	ANIMAIS PARA O RODEIO - 50 (cinquenta) bois, com certificado de sanidade e GTA;				
4	REVESTIMENTO EM AREIA BRANCA, dentro da Arena				

12 – EQUIPE DE TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	MÉDICO VETERINÁRIO para atendimento aos animais, com registro no CRMV;				
2	CONTRATAÇÃO DE PEÕES, devendo ser observado o seguro obrigatório				
3	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SALVA VIDAS, composta de no mínimo 03 (três) pessoas				
4	EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE QUERÊNCIA, composta de no mínimo 06 (seis) pessoas				
5	EQUIPE EXCLUSIVA PARA LIMPEZA, DECORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO JUNTO AOS CAMARINS;				
6	EQUIPE ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS;				
7	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, para apoio, organização, monitoramento e orientação do público, equipados com radio transmissor em número não inferior a 70 (setenta) pessoas por dia, todas essas pessoas devem possuir curso reconhecido pela Polícia Federal. Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa a operar nesse ramo de atividade, devendo a empresa inclusive ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal.				
8	EQUIPE DE BRIGADISTAS, contando com ao menos 20 (vinte) brigadistas para cada dia de evento				
9	01 (um) LOCUTOR DE RODEIO de renome ao menos regional				
10	02 (dois) JUÍZES para o rodeio, sendo um a ser incumbido do placar e outro do brete				


 11



PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS
CNPJ 06.936.265/0001-82

11	01 (um) ORGANIZADOR de plantão no local, durante todo o evento				
----	--	--	--	--	--

13 – SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA O RODEIO, sendo que na arena deverá conter no mínimo 12 torres de "box truss" com no mínimo 12 refletores de maxi nrut com no mínimo 06 lâmpadas cada ponto, e para os shows iluminação compatível ao raider de cada artista;				
2	SISTEMA DE LUZ DE EMERGÊNCIA nas arquibancadas e um canhão de luz;				
3	ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA A ARENA, composta de no mínimo 12 (doze) torres de Box truss com 16 (dezesesseis) mini bruts, 08 (oito) movie light de 500 (quinhentos) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3000 (três mil) watts; e para os camarotes 20 (vinte) hti coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;				

14 – GERADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	GERADOR DE ENERGIA de 350 KVA em "stand-by"	UNI	4		

15 – SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	QUEIMA DE FOGOS SEM ESTAMPIDOS em todos os dias do evento, devendo se dar no momento de sua abertura e no seu encerramento, com shows pirotécnicos com duração mínima de 20 (vinte) minutos cada, no modelo piromusical computadorizado; e nos dias intermediários, com duração de 10 (dez) minutos cada uma;				

16 – FEIRA DE EXPOSIÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	PAVILHÃO em box de alumínio Q30 fechado em lona com piso para exposição do Festival Cultural				

17 – DIVULGAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
1	VEÍCULO equipado com sistema de som para divulgação local e regional	UNI	1		
2	Divulgação do evento denominado "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR" na mídia local e regional, através de: adesivos de propaganda do evento, propaganda em jornais da cidade de Jaguariaíva e região, propaganda em rádios de Jaguariaíva e região, 30.000 (trinta mil) panfletos, medindo 0,23 x 0,14 cm, fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors 1.000 (um mil) cartazes, contendo toda a programação do evento que deverão ser afixados na cidade de Jaguariaíva e na região.				



18 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
1	SHOWS MUSICAIS a serem realizados nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2022, devendo a escolha dos artistas para cada dia do evento observar o disposto no item 8.2.1			

19 – DECORAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
1	DECORAÇÃO total das estruturas metálicas das Arquibancadas e Camarotes com tecidos tencionados (lycra), mínimo 600 metros de tecido, com observância aos requisitos de cuidado especificados pelo Corpo de Bombeiros			

- a) Valor Total da proposta: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022.
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- e) Dados Bancários: Banco: do Brasil SA - Agência: 0199-6 - Conta Corrente: 27.725-8.
- f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE, CPF n.º 027.094.518-08, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na RUA ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149 - JARDIM COLOMBO, na cidade de Itapetininga/SP.

Itapetininga/SP, em 28 de março de 2022.

MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE
CPF: 027.094.518-08
RG: 17.532.350 SSP/SP



162
Juu



PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ANEXO VII
DECLARAÇÃO

A **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.936.265/0001-82, sediada na RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, nº 3670, VILA PROGRESSO, na cidade de ITAPETININGA/SP, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que correrão à suas expensas quaisquer despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itapetininga/SP, em 28 de março de 2022.


MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE
CPF: 027.094.518-08
RG: 17.532.350-SSP/SP

06.936.265/0001-82
MCA PRODUTORA E LOCADORA
PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua Francisco Weiss Junior, 3670
Vila Progresso - CEP 18214-560
ITAPETININGA - SP

163.
JW

MCA

PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS
CNPJ 06.936.265/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.936.265/0001-82, sediada na RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, nº 3670, VILA PROGRESSO, na cidade de ITAPETININGA/SP, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que aceita as condições impostas por este edital e que se submete ao disposto pela Lei n.º 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itapetininga/SP, em 28 de março de 2022.


MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE
CPF: 027.094.518-08
RG: 17.532.350 SSP/SP

06.936.265/0001-82
MCA PRODUTORA E LOCADORA
PARA EVENTOS LTDA- ME
Rua Francisco Weiss Junior, 3670
Vila Progresso- CEP 18214-560
ITAPETININGA - SP




A PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR.
PRAÇA ISABEL BRANCO – N.º 142 – BAIRRO
CIDADE ALTA. A/C – PREGOEIRO.
JAGUARIAÍVA - PR.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

A empresa mca produtora e locadora para eventos, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.936.265/0001-82, inscrição estadual n.º 35.219.093.562, com sede na Rua Francisco Weiss Junior, N.º 3670, no Município de Itapetininga - SP, se responsabiliza a apresentar uma relação de no mínimo 15 artistas musica de renome nacional, para compor a grade do artística do evento no prazo de 03 dias após abertura do pregão.

Itapetininga, 31 de março de 2022


Marcio Ricardo Ferreira Andrade
Procurador






164.


29/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:35:01
901418119 0044
COMPROVANTE DE TED

=====
NR. DOCUMENTO 926
DATA DA TRANSFERENCIA 29/03/2022
REMETENTE MCA PRODUTORA E LOCADORA
FAVORECIDO MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
CNPJ 76.910.900/0001 38
BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 0392 JAGUARIAIVA CONTA 00000000746
FINALIDADE 010 Credito em conta
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 15.000,00
VALOR TOTAL 15.000,00
=====

NR. AUTENTICACAO 0,2C9,5C8,B5E,B71,149
TARIFADA CONFORME RESOLUCAO BACEN 3,919,
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.
NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO
SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-
TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA

105
JW

[Handwritten signatures and marks]

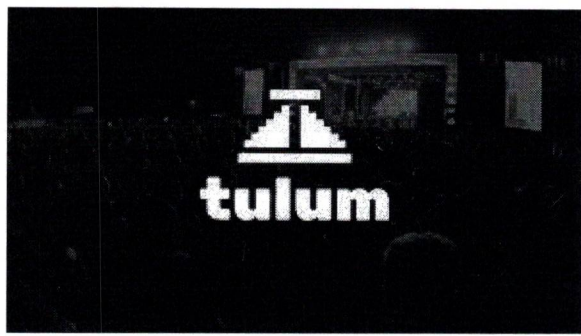
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Pregão Presencial n° 35/2022
Processo de licitação n° 71/2022/DCL

136
Silva

167
Jou



PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

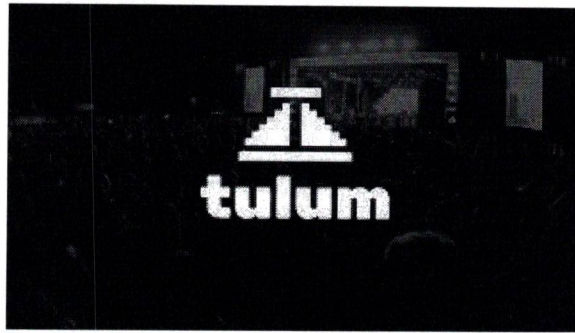
Pregão Presencial nº 35/2022
Processo de licitação nº 71/2022/DCL

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 35/2022, apresento nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o **fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, com pagamento de direito de exploração para realização, organização do evento “VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR”, no período entre 14 a 18 de setembro de 2022**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

Especificação	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.	Outorga	01	R\$ 50.000,00	50.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

168
JW



com pagamento de direito de exploração para realização, organização do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022				
---	--	--	--	--

a) **Valor Total da proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) **Dados Bancários:** Banco: SICREDI, agência n.º 0753, conta corrente n.º 70696-5.

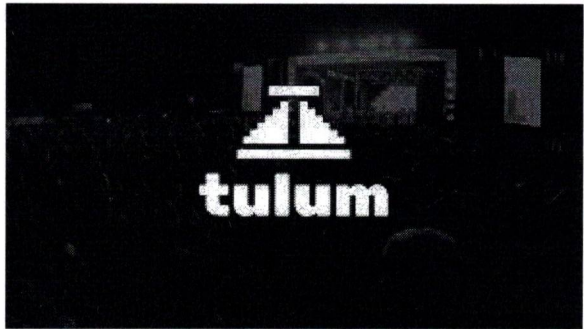
f) O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra. Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob n.º 416.560.068-71, com endereço profissional à Avenida Luane Milanda de Oliveira, n.º 75, sala 03, Bairro Jardim Salete, CEP 18190-000, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

Sorocaba, 31 de março de 2022.

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

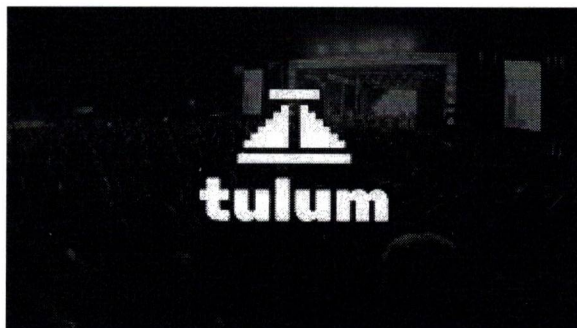
À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Pregão Presencial nº 35/2022
Processo de licitação nº 71/2022/DCL

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que correrão à suas expensas quaisquer despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s).

Sorocaba, 31 de março de 2022.

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA
Daiane Tacher Cunha
Procuradora



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Pregão Presencial nº 35/2022
Processo de licitação nº 71/2022/DCL

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que aceita as condições impostas por este edital e que se submete ao disposto pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Sorocaba, 31 de março de 2022.

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

Daiane Tacher Cunha
Procuradora



DECLARAÇÃO - item 9.2 - III

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Pregão Presencial nº 35/2022
Processo de licitação nº 71/2022/DCL

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 40.204.032/0001-23, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, sala 03, Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba /SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que responsabiliza-se a apresentar relação de no mínimo 15 (quinze) Artistas/Grupo musical de RENOME NACIONAL, para compor a grade artística durante os dias do evento no prazo de 03 (três) dias após a abertura do Pregão para que a Comissão especialmente designada escolha 01 (um) artista/grupo para cada dia de evento, totalizando 04 (quatro) artistas.

Sorocaba, 31 de março de 2022.

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA
Daiane Tacher Cunha
Procuradora

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750068862 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 178538

Data da publicação: Mar 30 2022 12:13AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Mar 30 2022 12:13AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Mar 30 2022 12:13AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br



Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028

bmgi Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
INSCRITO NO CNPJ: 76.910.900/0001-38
COM SEDE NA: PC ISABEL FRANCO , 142 - CENTRO ADM PREFEITO OTELIO RENA
CEP: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

TULUM ENTRETENIMENTO LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 40.204.032/0001-23
COM SEDE NA: RUA DOS CONTABILISTAS, 125 - SALA 03 - JARDIM EMBAIXADOR
CEP: 18040-432 - Sorocaba - SP

até o valor de:

R\$ 15.000,00 - QUINZE MIL REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 7 Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 31/03/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 29/06/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
SAVIAN & FRANCE ADMINISTRADORA E CORRE	20207587

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 Seguros

Seguro Garantia

LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	150,82
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	150,82

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	13/04/2022	150,82
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

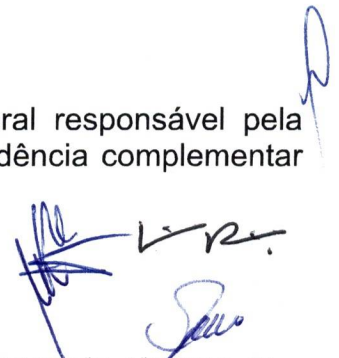
Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 30 DE MARÇO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;**
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;**
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.**

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente**

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750068862
Endosso N° 0000000
Proposta N° 211028
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
TOMADOR: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

150
S

ENVELOPE 02: HA
MCA PRODUTORA E LOCADORA
CNPJ: 06.936.26
PREGÃO PRESENCI
ABERTURA: 31/03/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Finanças
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

ALVARA 101503
Alvará de Licença para Funcionamento

VALIDADE
31/03/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :0231750000

Validade Obrigatória

Validade Bombeiro	Validade Visa	Validade CETESB

Horário Funcionamento: Segunda à Sábado de 8H às 18H

Concedido nos termos da Legislação Municipal em vigor a licença para estabelecer-se neste município para o exercício das seguintes atividades:

Dados Cadastrais
MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.936.265/0001-82
AVENIDA FRANCISCO WEISS JUNIOR ,N° 3670, Bairro : VILA PROGRESSO , Complemento :

Ramo de Atividade
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Estacionamento de veículos Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente Produção e promoção de eventos esportivos

Pelo presente Alvará de Licença Ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigos, está autorizado a operar neste Município,devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas no período acima:

1- Este Alvará não terá validade se apresentar rasuras e está vinculado ao AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS dentro da validade.

2- Este Alvará está condicionado ao cumprimento das determinações constante da Lei Complementar nº9 de 30 de Dezembro de 2002(Código de Posturas) ,Lei Complementar nº13 de 29/12/2003 (CTM) e Lei nº73 de 14/02/2014

3-Este Alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, tão logo deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da Licença de Localização, instalação e Funcionamento.

2

Consultar Veracidade : JBAKJJ-101503/2022

Data de Processamento : 24/3/2022 16:59:58

188.
Sout

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.

[Handwritten signatures]



24/03/2022

0056064577

189
Juu

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6134607

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de. *****

MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 06.936.265/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0056064577

3

[Handwritten signatures and stamps]

1910
Jull

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.936.265/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2004
NOME EMPRESARIAL MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO WEISS JUNIOR	NÚMERO 3670	COMPLEMENTO *****
CEP 18.214-560	BAIRRO/DISTRITO VILA PROGRESSO	MUNICÍPIO ITAPETININGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MSOCON@UOL.COM.BR	TELEFONE (15) 3271-0197
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **16:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

5

V.R.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.936.265/0001-82

Razão Social: MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA

Endereço: RUA SIRYUS FERREIRA DE ALMEIDA 44 / VILA ROSA / ITAPETININGA / SP
/ 18200-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032401301154516451

Informação obtida em 24/03/2022 16:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

19/3
JLL

4

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **06.936.265/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:58 do dia 23/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2022.

Código de controle da certidão: **A846.0D62.4DCF.258F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

192
[Assinatura]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.936.265/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030474197-14
Data e hora da emissão 28/03/2022 14:23:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Finanças
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

15028/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietário: **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA**

Documento: **06.936.265/0001-82**

Endereço: **ALFREDO MARTINHO ILARIO COLOMBO, 149 JARDIM COLOMBO ITAPETININGA 18200-000**

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:
MOBILIARIO - 21342 - Razão Social MOBILIARIO - 900014690 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900014690 - Sócio-Resp.

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressaltados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

WCXKWW-015028/2022

24/3/2022 16:35:21

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.

8

19/4
Juu

V.P.
K
Juu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.936.265/0001-82
Certidão n°: 9555124/2022
Expedição: 24/03/2022, às 16:50:22
Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.936.265/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.936.265/0001-82, sediada à Rua Francisco Weiss Júnior, nº 3670 - Vila Progresso, em Itapetininga - SP, tornara-se fornecedor inscrito de prestação de serviços para PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR, CNPJ 76.910.900/1000-38, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta, Jaguariáiva/PR, por meio dos seguintes processos licitatórios e respectivos contratos:

Pregão Presencial N° 84/2018 - Processo Licitatório N° 134/2018 - Contrato Administrativo N° 347/2018 referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de ESTRUTURAS, 3 (três) SHOWS, PARQUES DE DIVERSÃO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, objetivando a realização do V Festival Cultural e a 1ª Festa do Peão de Jaguariáiva - PR, conforme especificações constantes do anexo I - Especificações técnicas, que integra o edital (TERMO DE REFERÊNCIA), no valor de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

- Na oportunidade, o público estimado de visitação foi de 10 mil pessoas por dia;
- Os espetáculos musicais contaram com público estimado de 10 mil pessoas;
- Houve a disponibilização de 15 estandes para expositores e de com 20 pontos de venda de produtos alimentícios;

Pregão Presencial N° 76/2019 - Processo Licitatório N° 120/2019 - Contrato Administrativo N° 1022/2019 referente à Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VI Festival Cultural e II Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", no período entre 12 a 15 de setembro de 2019, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 03 (três) shows, parque de diversões, praça de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

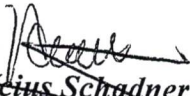
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, e outros serviços, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- Na oportunidade, o público estimado de visitação foi de 10 mil pessoas por dia;
- Os espetáculos musicais contaram com público estimado de 10 mil pessoas;
- Houve a disponibilização de 15 estandes para expositores e de com 20 pontos de venda de produtos alimentícios;

Atesto que a empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, nada tendo que a desabone.

Jaguariaíva, 05 de março de 2020.


Vinicius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto N.º 739/2017 de 22/09/2017

Vinicius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto nº 739/2017 de 22/09/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

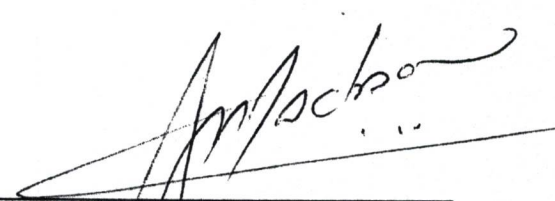
Atestamos para devidos fins, que a empresa **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS**, CNPJ: 06.936.265/0001-82, com sede á Rua Martinho Ilario Colombo, 149 – Jd. Colombo - Itapetininga – SP , prestou serviço abaixo Relacionados, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que desabone até a presente data.

Serviços Prestados:

1 – Prestação de serviços em produção e organização de eventos.
2- Prestação de serviços de organização, produção e montagem de toda a estrutura (arquibancadas, palco tendas, camarotes, fechamentos, gradis, etc)

- Festa Peão de Iperó 2013 - 22/03 a 25/03/2013
- Festa Boituvana 2013 - 04/09 a 07/09/2013
- Festa Peão de Iperó 2014 - 21/03 a 24/09/2014
- Festa Boituvana 2014 - 05/09 a 08/09/2014
- Festa do Peão Porto Feliz e Eventos Corporativos - 02/10 a 13/10/2014

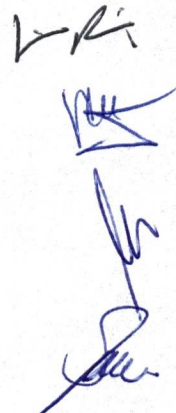
Sorocaba, 08 de Outubro de 2015



Ana Carolina Della Dea Machado ME
CNPJ: 13.456.979/0001-59

'13.456.979/0001-59'

**ANA CAROLINA DELLA
DEA MACHADO - ME
Rua Antonio Dias Lopes, 22
Jd. Rosaria Alcolea - CEP 18.021-340
SOROCABA - SP**







GIANOTTI Rodeios e Comércio de Animais Ltda. - EPP

192. J...
Locação e montagem de arquibancadas, palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário e Comércio de Animais

Inscrição Estadual 219.013.085.115

CNPJ 96.426.663/0001-41

www.gianottirodeios.com.br

gianotti@gianottirodeios.com.br

Estrada Municipal Maria Conceição Galvão Andrade, s/n 1 - Bairro Água Branca - Cx. Postal 57 - Telefax: (15) 3263-2294 - CEP 18550-000 - Boituva-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Gianotti Rodeios e Comércio de Animais Ltda Epp, Pessoa Jurídica de direito privado devidamente cadastrada no CNPJ 96.426.663/0001-41 e Inscrição Estadual 219.013.085.115, com sede administrativa à Estrada Municipal Maria Conceição Galvão Andrade, s/n 1, Bairro Água Branca, Cx Postal 57, Boituva, Estado de São Paulo – CEP 18550-000, através de sua diretora de contratos **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede na **Rua Alfredo Martinho Ilario Colombo, 149, Jardim Colombo, Itapetininga/SP, CEP 18206-500**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.936.265/0001-82**, prestou serviço de praça de alimentação, estacionamento e balada com a exploração de bar no 22º e 23º Festival de Rodeios de Boituva, “Boituvana 2011 e Boituvana 2012”, conforme negociação, dentro do prazo e em perfeita condições, sempre demonstrando capacitação e nada havendo até o momento que a desabone.

Informamos ainda que não consta qualquer registro de restrição na prestação de serviços inclusive quanto ao tipo de material e mão de obra empregado, verificando que a sociedade empresarial sempre cumpriu os prazos de trabalhos e pagamentos, demonstrando qualidade de serviços e capacidade técnica para o desempenho das atribuições, de forma que **ATESTAMOS** a quem possa interessar que a mesma está apta a desempenhar a contento o encargo em características, quantidade e prazo com o objeto dentro dos melhores padrões de qualidade.

Boituva, 08 de Maio de 2013.

96.426.663/0001-41
GIANOTTI RODEIOS E COMÉRCIO
DE ANIMAIS LTDA - EPP
Estrada Municipal Maria Conceição
Galvão Andrade s/n 1
Água Branca - CEP 18550-000
Boituva - SP


Clodovaldo Francisco Gianotti

Proprietário da Gianotti Rodeios e Comércio de Animais Ltda EPP




200.
Jeu



PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

A **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.936.265/0001-82, sediada na RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, nº 3670, VILA PROGRESSO, na cidade de ITAPETININGA/SP, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapetininga/SP, em 28 de março de 2022.

MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE
CPF: 027.094.518-08
RG: 17.532.350 SSP/SP

06.936.265/0001-82
MCA PRODUTORA E LOCADORA
PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua Francisco Weiss Junior, 3670
Vila Progresso - CEP 18214-560
ITAPETININGA - SP

(Handwritten signatures and initials)

77



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

**MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA
EVENTOS LTDA**

Número do cadastro

06.936.265/0001-82

Consulte a autenticidade



Data de validade:

13/06/2019 a 13/06/2021

Ally Mac P P M A

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

2022
Juu



PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

Declaramos que o Responsável Técnico [*inserir o nome completo*], CREA/CAU nº [*inserir o número*] da proponente **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - ME** devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Itapetininga/SP, em 28 de março de 2022.


MARIO TADEU FERREIRA ANDRADE
CPF: 027.094.518-08
RG: 17.532.350-SSP/SP

06.936.265/0001-82
MCA PRODUTORA E LOCADORA
PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua Francisco Weiss Junior, 3670
Vila Progresso - CEP 18214-560
ITAPETININGA - SP

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

13







